CAMPINA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL

SOLUM INTER PLURIMA

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905/2024 - SEDUC

UASG 981981

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

OBJETO

O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS, SENDO VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.461.923,96 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e vinte três reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/11/2024 ÀS 08H30, | www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não.

MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA
Pregoeira Oficial

Assinado por 1 pessoa: MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C448-06C5-306E-99A1 e informe o código C448-06C5-306E-99A1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C448-06C5-306E-99A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA (CPF 064.XXX.XXX-66) em 30/10/2024 15:34:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C448-06C5-306E-99A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905/2024 - SEDUC

UASG 981981

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Sede na Rua Paulino Raposo, 71/347, São José, Campina Grande - PB, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, utilizando critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023, Portaria de Penalidades SAD nº 254/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de unidades móveis, sendo veículos automotores tipo van, destinado ao atendimento das crianças nas unidades escolares da Secretaria de Educação no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O valor total estimado para esta licitação é de **R$ 1.461.923,96 (*um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e vinte três reais e noventa e seis centavos*),** conforme detalhamento constante da planilha orçamentária.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou responsável técnico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão v ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante preencherá a proposta no sistema eletrônico, nos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Após a utilização de todos os critérios de desempate estipulados no artigo 60 da Lei 14.133/21 e subitens anteriores, persistindo o empate, será realizado SORTEIO entre as licitantes, através da extração do prêmio da Loteria Federal.

6.25.1. Será considerada, para fins de desempate, a primeira extração da Loteria Federal que ocorrer após a definição do empate.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

6.25.2. O sorteio levará em consideração os últimos dois números da extração do prêmio da Loteria Federal e os números referenciais do CNPJ das empresas empatadas, devendo ser observadas as seguintes regras:

6.25.3. As empresas empatadas receberão um número para participar da próxima extração do primeiro prêmio da Loteria Federal.

6.25.4. O dígito verificador do CNPJ de cada empresa será o número, preferencialmente, usado para identificar a empresa no sorteio, conforme exemplo.

XX.XXX.XXX/0001-XX

6.25.5. Se houver coincidência entre os dígitos verificadores das empresas, serão usados os dois últimos dígitos da raiz do CNPJ, e assim por diante, conforme exemplo.

XX.XXX.XXX/0001-XX

6.25.6. A classificação será feita pela aproximação ao número sorteado, da seguinte forma:

6.25.7. Os primeiros da lista de classificação serão os números abaixo do sorteado considerados em ordem decrescente, do maior para o menor.

6.25.8. Complementam a lista de verificação os números acima do sorteado considerados em ordem crescente, do menor para o maior.

6.25.9. O vencedor será o número que estiver em primeiro na lista de classificação.

6.25.10. Os demais integrantes da lista de classificação assumirão os respectivos lugares e serão consideradas na ordem de preferência caso seja necessário.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);e

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0 :).

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d", acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes - apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato eletrônico.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [cdc.campinagran.de].

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou através dos e-mails: pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br ou pmcglicitacao@gmail.com

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Planilha de Quantitativos e Preços

11.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Campina Grande/PB, data da assinatura eletrônica.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretario de Educação

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

ANEXO I

Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905/2024 - SEDUC

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de unidades móveis, sendo veículos automotores tipo van, destinado ao atendimento das crianças nas unidades escolares da Secretaria de Educação no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL TIPO VAN - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO CÂMBIO: MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA: 150 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 20 + 01 LUGARES (MOTORISTA), TIPO: VAN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRI, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL Veículo tipo van 20 + 01 lugares (motorista) zero-quilômetro com acessibilidade a cadeirante; com dispositivo de poltrona móvel para acesso a cadeirante; rampa; motorização mínima de 2.0/litro, 04 cilindros, combustível óleo diesel (comum ou s10), motor com potência mínima 160 cv; câmbio de no mínimo 06 marchas; tração traseira ou dianteira; freios a disco nas 04 rodas com abs, sistema de controle de tração e de estabilidade; carroceria em chapa de aço com teto alto, entre eixo mínimo de 4000mm; pbt mínimo 5000 Kg; ar-condicionado para motorista e passageiros, direção elétrica ou hidráulica vidros elétricos na dianteira, travas elétrica, alarme antifurto, bancos reclináveis em tecido, encosto para cabeça e cinto de segurança em todos os assentos; 02 portas laterais dianteiras; 01 porta corrediça lateral e 02 portas	UND	02	R$ 391.666,67	R$ 783.333,34

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DE ALBUQUERQUE RETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7A6C-34EB-9BB3-DA59 e informe o código 7A6C-34EB-9BB3-DA59

	traseiras, air bag duplo; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; veículo com pintura original de fábrica ou por concessionária autorizada na cor branca; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes e demais itens obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito.				
2	UNIDADE MÓVEL OFALMOLÓGICA TIPO FURGÃO CUZTOMIZADA - Veículo tipo furgão, longo, teto alto, com compartimento traseiro de no mínimo 14m3 m³, rodado simples, cor branca, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior da data da emissão da nota fiscal, devidamente licenciado, com primeiro emplacamento. Com 04 (quatro) portas, sendo 02 (duas) dianteiras, uma esquerda para acesso do motorista e outra direita para acesso do auxiliar, 01 (uma) lateral corrediça do lado direito e 1 (uma) porta traseira bipartida com abertura de 90, 180 e 270 graus. Os veículos atendem as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7, demais especificações exigidas pelo CONTRAN e estão de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologados pelo IBAMA. Dimensões e Pesos admissíveis: Comprimento total: mínimo 6.900 mm; Distância entre eixos: mínimo 4.300 mm; Altura Interna do salão: mínimo 1.900 mm; Largura Interna do salão: mínimo 1.700 mm; Motor: Dianteiro; 04 cilindros; bi turbo com Inter cooler (PROCONVE P7); Potência com no mínimo 140cv a 3.800 rpm; Combustível: Diesel. Freios e Suspensão: Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados. Suspensão dianteira: independente, com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora. Suspensão traseira: rígido com molas parabólicas,	UND	01	R$ 678.590,62	R$ 678.590,62

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DE ALBUQUERQUE FRETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7A6C-34EB-9C7B-EA59 e informe o código 7A6C-34EB-9C7B-EA59

	com amortecedor hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora. Itens de Segurança: Deverá possuir sistema com programa eletrônico de estabilidade, que integra: ABS – (Sistema AntiBloqueio freios) evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas, ASR – (Sistema de controle de tração) evita que as rodas patinem. BAS – (Servofreio de emergência) reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância de frenagem. EBV – (Distribuição eletrônica da força de frenagem) ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas. Air Bag – Motorista e acompanhantes. Direção: Elétrica original de fábrica. Transmissão: Alavanca no painel manual; Composta de 06 marchas sincronizadas (01 marcha a ré). Rodas e Pneus: Rodas em aço 6,5j x 16; Pneus radiais 225/75 R 16C. Acessórios básicos inclusos: Tacômetro (conta-giros do motor); Tacógrafo digital; Hodômetro digital; Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; Espelhos retrovisores externos direito e esquerdo elétrico; Vidros elétricos; Indicador de temperatura; Indicador de nível de combustível; Marcador de temperatura do motor; Isolamento termoacústico do compartimento do motor; Ventilador/desembaçador com ar quente; Acendedor de 12V no painel para recarga de bateria de celular; Ar condicionado no painel; Volante com ajuste de profundidade; Rádio AM/FM entrada USB. Ambientes internos: Consultório Oftalmológico; Isolamento térmico: Aplicação no teto e laterais (entre o revestimento original e chapa da carroceria): Placas de poliuretano com 30 mm de espessura. Infraestrutura Elétrica conforme ABNT-5410: Tipo de entradas de energia elétrica: a) Alimentação através Captação externa 220V / 60Hz; Medidor de tensão digital para auxiliar na leitura da tensão da captação externa; 02 (duas) Extensões para conexão elétrica 220V: confeccionada com cabo PP,				

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DRA FRETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/726B-34EB-93B3-EA59 e informe o código 726B-34EB-93B3-EA59

	isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25 metros de comprimento (cada), com plugs IP 67 blindado à prova d'água; 01 (um) Adaptador 220V com garras e plug macho IP 67 blindada à prova d'água; Luminárias bi-volt: com LED de alta intensidade luminosa; Luminária 12VDC: com LED de alta intensidade luminosa, com acionamento através de interruptor instalado na cabine do motorista; A Rede embutida deverá ser de tubos flexíveis fabricado em PVC anti-chama, resistência diametral de 320 N/ 5 cm, que atenda à norma NBR 15465 e NBR 5410. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico: tempera mole, isolação composto termoplástico polivinila PVC (105ºc) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo; Tomadas 220 volts/ 10 Amperes (conforme região), padrão NBR 14136 comidentificador de tensão e placas em termoplástico isolante. O posicionamento e quantitativo serão definidos no detalhamento do projeto. Revestimento: Teto e laterais: Revestidos com MDF Brilhante, de cor branca; O revestimento do assoalho deverá ser Cinza; Revestimento da divisória da cabine confeccionada em MDF Brilhante, de cor branca; Padrão de cores das formicas dos mobiliários, gavetas e portas: Acqua Viva e Tampos, Corpo e bases: Branco. 01 (um) Sistema de ar condicionado para Motor Home "15.000BUS cada": Instalação: Recorte do teto conforme gabarito do equipamento; Reforço da estrutura metálica do teto para fixação do equipamento; Infra elétrica como chicotes e disjuntores; Vedação externa contra água com aplicação de massa de P.U.; Instalação de calhas no teto para conduzir a saída do dreno para a traseira do veículo. Características dos equipamentos: Capacidade de Refrigeração (cada): 15.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Tensão: 110V;				

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DRA FRETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7A6C-34EB-9BB3-EA59 e informe o código 7A6C-34EB-9BB3-EA59

	Filtro de Ar; Instalado no teto (modelo utilizado em motor-home). Mobiliários da Sala de Atendimento oftalmológico: 01 (uma) Mesa / bancada para auto refrator e prescrição: Confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica branca e Acqua viva, bordas arredondadas, parte do tampo rebatível e passa cabo para acesso ás tomadas elétricas; a) 01 (uma) Cadeira com base giratória; b) 01 (uma) Mocho com base giratória; 01 (uma) Armário aero: Confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica branca e Acqua viva, dobradiças metálicas e puxador cromado, instalado na externa do gabinete do lavatório "com trinco com chave"; Acessórios: a) Dispenser para álcool gel; b) Lixeira. 01 (um) Porta em acrílico 10mm: Deverá possuir dobradiças sem mola, película escura por fora e branco (blackout) por dentro, puxadores cromados, posicionado sob a porta de acesso ao consultório, visando o impedimento da entrada de massa de ar quente para o interior da unidade, aumentando a eficiência do ar condicionado e consequentemente a climatização do ambiente. Equipamentos oftalmológicos: Cadeira oftalmológica: Acionamento no pedal; Sistema de subida e descida em alumínio com motor-redutor de velocidade; Assento e estofado com espuma injetada; Capacidade de elevação de no mínimo 170Kg; Consumo de energia 150W; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. Coluna Oftalmológica: 01 (uma) bandeja para apoio; Acabamento deverá em plástico tipo vacum forming; Braço tipo pantográfico; Estrutura interna em aço; Luminária pantográfica; Interruptor para liga/desliga luz da sala; Deverá ser apresentado com a proposta				

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DE ALBUQUERQUE RETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7A6C-34EB-9BB3-EA59 e informe o código 7A6C-34EB-9BB3-EA59

	comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. Lâmpada de Fenda: Ocular:12.5X; Diâmetro de campo de visão de 3 aumentos, sendo 23 / 14 / 8.7 (mm); Distância pupilar: 54 mm ~ 83 mm; Ajuste de Dioptria: -7D ~ +7D; Ângulo da fenda: 0 ~ 180 Rotacional; Iluminação: 12V com lâmpada 30W tipo halogena; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. Tonômetro de Goldmann: Modo de Medição Contato Faixa de Medição 0 ~ 10,6 KPA ; Movimento dos Semicírculos 1,53 x 2 = 3,06 mm Diâmetro da Prova 7 mm Alcance da Prova 3 mm Clique Aqui para Assistir o Vídeo Dimensões L 80 x H 260 x P 120 mm Peso 0,7 Kg Auto Refrator com Ceratometro: § Refração: a) SPH (Esférica) -25.00 ~ +22.00D; b) CYL (Cilíndrica) 0.00 ~ +/- 10.00D; c) AXIS 1 ~ 180°; § Ceratometria: a) Corneal Power 33.00 ~ 67.50D; b) Astigmastismo da córnea 0.00 ~ -15.00D; c) Curvatura do raio 5.0 ~10.2mm; Impressora térmica; Monitor 5.7" colorido tipo LCD; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. Mesa elétrica central: Altura mínima / máxima: 68 / 88 mm; Capacidade de sustentação: 40Kg; Refrator: Faixa de leitura esférica: + 16.75D a -19.00D; Faixa de leitura cilíndrica: 0 a -6.00D; Escala do eixo de astigmatismo: 0 a 180° em intervalos de 5°; Ajuste interpupilar: 48mm a 80mm com passo de 1mm (direito e esquerdo do sincronizados); Campo de visão efetivo: +- 19mm; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. Sistema de acuidade visual digital: Deverá possuir banco de imagens para a realização dos exames; Tela LCD com 22 polegadas; Sensibilidade a contraste; Resolução full hd de 1920 x 1080;				

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DE ALBUQUERQUE RETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7A6C-34EB-9BB3-EA59 e informe o código 7A6C-34EB-9BB3-EA59

	Calibração para distancias de 01 à 10m; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. 2.8 Externo: 01 (um) Toldo tipo Rolon instalado na lateral direita: a) Acionamento manual; b) Lona PVC na cor verde escuro; c) Rufo; d) Com 2500 mm de avanço; 02 (dois) Refletores com LED de 20W, vedado, instalado abaixo do toldo, distribuídos e acionamento através do interruptor localizado na sala de operações e devidamente identificado. § Pintura e Grafismo: Grafismo conforme padrão do órgão a ser definida no ato do empenho/ordem de compra. 2.9 Os licitantes deverão fornecer o croqui de aplicação da customização com cortes necessários para a completa visualização do objeto ofertado, em anexo a proposta comercial; Apresentar Certificado de Adequação à legislação de Trânsito (CAT) do veículo do Objeto deste Edital, em anexo a proposta comercial; Apresentar com os documentos de habilitação o Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização, o fornecimento de unidade móvel para oftalmologia, quantidade igual ou superior do objeto desta licitação; Apresentar ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto. Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização possui registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura; Apresentar com os documentos de habilitação catálogos de todos os equipamentos embarcados; Comprovar registro no CREA do engenheiro; Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização, a comprovação poderá ser				

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DRA FRETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7A6C-34EB-9BB3-EA59 e informe o código 7A6C-34EB-9BB3-EA59

	feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovar o vínculo através de ART DE CARGO E FUNÇÃO com o respectivo registro de cargo e função no CREA. Apresentar rede credenciada do fabricante do chassi e carroceria no Estado da Paraíba, para atendimento do pósvendas do chassi encaroçado, O perímetro máximo exigido de 150 km visa a maior agilidade no atendimento do pós vendas, visto se tratar de uma unidade móvel de saúde, pois o atendimento do pós-vendas a uma distância maior pode gerar despesas desnecessárias para administração pública, tornando uma futura manutenção veicular inexequível.. Apresentar no mínimo 02 (duas) empresas credenciadas pela empresa transformadora, e com comprovação através de contrato de prestação de serviços com a empresa que irá realizar a transformação da unidade móvel, para atendimento do pós-vendas no que se refere aos itens de transformação e que estejam sediadas em um perímetro máximo de 150 km. O perímetro máximo exigido de 150 km visa a maior agilidade no atendimento do pós-vendas, visto se tratar de uma unidade móvel de saúde, para que não haja despesas desnecessárias, tornando a aquisição mais econômica e o atendimento pós-vendas mais eficiente para a administração pública. O prazo de entrega dos bens, é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados após a emissão da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Educação, em remessa "única", no seguinte endereço: Rua Paulino Raposo, N° 71/347, Bairro do São José, Campina Grande/PB. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de dez (10) dias, pelo(a) responsável pelo				

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DE ALBUQUERQUE RETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7A6C-34EB-9BB3-EA59 e informe o código 7A6C-34EB-9BB3-EA59

	acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato				
Valor total: R$ 1.461.923,96 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura das partes, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DRA FRETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7A6C-34EB-9BB3-EA59 e informe o código 7A6C-34EB-9BB3-EA59

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.2. A descrição dos itens que serão contratados estão descritos detalhadamente no anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
4.1.1. Sustentabilidade:
4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1.2 A empresa contratada/fabricante deve apresentar os parâmetros da solução em conformidade com os padrões estabelecidos pelo PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, tem o objetivo principal de reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores, visando ao atendimento de padrões de qualidade do ar, especialmente nos centros urbanos.
4.1.1.3 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
4.1.1.4. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular);
4.1.1.5. Etiqueta de comparação NIVEL "A", poderá ser considerada na categoria Relativa e/ou na Comparação absoluta.
4.2. No Edital irá prever a solicitação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente);
4.4. Da subcontratação:
4.4.1. Item 1: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.4.2. Item 2: É permitida a subcontratação parcial do objeto para serviços, acessórios, caracterização, adaptações, equipamentos, customizações, permitida para empresas devidamente habilitadas e especializadas no ramo de transporte e/ou locação de veículos adaptados para uso médico, nas seguintes condições:
4.4.2.1. a) A empresa contratada deverá informar previamente à Administração sobre a intenção de subcontratar parte do objeto, detalhando o nome da subcontratada e a especificação do serviço a ser subcontratado, mediante apresentação de documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratação. Essa exigência tem como objetivo garantir

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7A6C-34EB-9CB3-EA59 e informe o código 7A6C-34EB-9CB3-EA59

a idoneidade da empresa subcontratada e assegurar que ela atenda a todos os requisitos legais e normativos exigidos pela legislação em vigor, conforme o estabelecido pela Lei 14.133/21, especialmente no que tange à responsabilidade solidária da contratada perante a Administração. A comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária é essencial para evitar riscos de inadimplência e assegurar que a subcontratada possua a capacidade técnica e econômica para executar o serviço de forma adequada, conforme previsto nas normas de licitações e contratos públicos.

b) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

c) A subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme o disposto no artigo 75, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/21.

d) A subcontratação dependerá de aprovação prévia da Administração, mediante análise dos requisitos de qualificação técnica e da adequação dos serviços subcontratados ao objeto principal do contrato.

e) A Administração se reserva o direito de fiscalizar tanto a contratada quanto a subcontratada, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21.

f) O não cumprimento das condições de subcontratação, ou a subcontratação sem autorização da Administração, poderá acarretar a aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/21, incluindo a rescisão contratual, multas e outras penalidades cabíveis.

4.4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. O produto deverá atender as características previstas na tabela em anexo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens serão entregues de forma única contados da data da emissão da ordem de fornecimento no prazo:

5.1.1. de 30 (trinta) dias para o ITEM 1;

5.1.2. de 120 (cento e vinte) dias úteis para o ITEM 2.

5.2. Os bens serão entregues na Sede da Secretaria de Educação, na Rua Paulino Raposo, nº 347, bairro São José, Campina Grande – PB, durante o seu horário de funcionamento: 07:00 - 13:00h, de segunda - feira à sexta-feira, com agendamento prévio.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DRA RETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/726C-34EB-9BB3-EA59 e informe o código 726C-34EB-9BB3-EA59

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DE ARAUJO RETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7A6C-34EB-9C3B-EA59 e informe o código 7A6C-34EB-9C3B-EA59

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando
relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DE ARAUJO RETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/726C-34EB-9013-EA59 e informe o código 726C-34EB-9013-EA59

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DRA FRETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/726C-34EB-9373-EA59 e informe o código 726C-34EB-9373-EA59

7.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DRA FRETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7A6C-34EB-9813-EA59 e informe o código 7A6C-34EB-9813-EA59

da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicaf, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DRA FRETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/726C-34EB-9BB3-EA59 e informe o código 726C-34EB-9BB3-EA59

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100) 365

I = 0,00016438

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DRA FRETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7A6B-34EB-9BB3-EA59 e informe o código 7A6B-34EB-9BB3-EA59

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DE ARAUJO RETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7A6C-34EB-9873-EA59 e informe o código 7A6C-34EB-9873-EA59

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples; 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DRA FRETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7A6C-34EB-9C73-EA59 e informe o código 7A6C-34EB-9C73-EA59

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A exigência de comprovação de aptidão técnica visa garantir que a empresa licitante possui a experiência necessária para fornecer veículos automotores, minimizando riscos associados à execução do contrato e assegurando a qualidade do serviço prestado às unidades escolares. Tal exigência é essencial para a proteção do interesse público e está em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 14.133/21, que permite à Administração Pública exigir comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação;

8.30.1. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou o fornecimento de veículos, no caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho. A apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas é um mecanismo que assegura a veracidade das informações apresentadas pelas licitantes, permitindo à Administração avaliar a experiência anterior da empresa. Essa prática também é respaldada pelo princípio da transparência, assegurando que as empresas selecionadas para o contrato tenham um histórico comprovado na execução de serviços similares.

8.30.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera compatível o atestado que expressamente certifique que a empresa já forneceu, no mínimo, no mínimo, uma quantidade representativa do item ofertado ou similar. A exigência de comprovação de experiência em quantidade mínima visa assegurar que a empresa licitante tenha experiência significativa no fornecimento de veículos, reduzindo a possibilidade de contratações com empresas sem a capacidade necessária para atender ao objeto do contrato. Essa abordagem torna o critério de avaliação mais flexível e inclusivo, permitindo que empresas com experiência em múltiplos contratos possam participar.

8.30.3. A exigência pela apresentação de atestados de capacidade técnica no percentual descrito se faz necessário para resguardar a Administração Pública na competitividade do certame, no sentido de garantir a execução do contrato e, consequentemente, atender as demandas Justiça Federal. Vale

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DRA FRETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/726C-34EB-9BB3-DA59 e informe o código 726C-34EB-9BB3-DA59

ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32. A licitante poderá apresentar até 03 (três) atestados que julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do item de interesse. A possibilidade de apresentação de múltiplos atestados permite que a empresa licitante demonstre sua experiência de maneira abrangente, aumentando a transparência e a possibilidade de análise da capacidade técnica em diferentes contextos e contratos.

8.32.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. A Administração poderá permitir a correção de vícios em documentos não essenciais antes da inabilitação. Essa cláusula visa garantir que todas as licitantes estejam em conformidade com os requisitos de habilitação, assegurando que apenas empresas que cumpram integralmente as exigências participem do certame, mas também promove um tratamento mais equitativo.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DRA FRETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/726C-34EB-9BB3-EA59 e informe o código 726C-34EB-9BB3-EA59

executarão o contrato;

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.461.923,96 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) conforme custos unitários apostos na planilha acima.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1009 2028 / 12 361 1009 2036
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52
FONTE DE RECURSOS: 15001001/150010000
10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande, data de assinatura eletrônica.

RAYANNE OLIVEIRA FREITAS

Assinado por 1 pessoa: RAYANNE OLIVEIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/726C-34EB-9C73-EA59 e informe o código 726C-34EB-9C73-EA59

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO LAS DRA FRETTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/726B-34EB-9BB3-EA59 e informe o código 726B-34EB-9BB3-EA59

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F46B-14EB-4CF3-E651

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RAYANNE OLIVEIRA FREITAS (CPF 073.XXX.XXX-76) em 27/09/2024 12:10:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F46B-14EB-4CF3-E651

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

Estudo Técnico Preliminar

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a etapa inicial do processo de planejamento, apresentando os estudos necessários para a contratação de uma solução que atenda à demanda. O objetivo central é realizar uma análise aprofundada da necessidade identificada e, com base no mercado, encontrar a solução mais adequada para supri-la, observando rigorosamente as normas vigentes e os princípios que norteiam a Administração Pública.

Para o caso presente, a Secretaria de Educação objetiva obter gêneros alimentícios e nesse aspecto, passamos a analisar a melhor solução, conforme segue.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente segmento destina-se a elucidar a necessidade imperativa que enseja para a Aquisição de Três Veículos tipo Van pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. O embasamento legal para tal aquisição está pautado na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o processo licitatório no âmbito dos entes federativos.

A presente demanda fora instrumentalizada no Proc. Administrativo n° 905/2024 através do Documento Originário da Demanda – DOD juntado pelo Gerente de Transporte, o Sr. Walter José Nóbrega de Almeida Araújo, cuja tramitação teve início no Ofício Interno/Memorando 48.678/2024 concomitantemente com a demanda juntada no Proc. Administrativo n° 1.246/2024 através do Documento Originário da Demanda – DOD juntado pela Coordenadora do Programa Saúde na Escola, a Sra. Micheline Pires Leitão de Souza, cuja tramitação teve início no Ofício Interno/Memorando 61.260/2024.

A necessidade da contratação para a Aquisição de Três Veículos tipo Van para o transporte de funcionários da Gerência de Manutenção e de alunos matriculados no EJA (Educação de Jovens e Adultos) do Programa Brasil Alfabetizado, bem como o Oftalmóvel é justificada por diversos fatores.

Primeiramente, para atender às demandas nas 148 unidades escolares do município, é essencial garantir o transporte eficiente e seguro dos funcionários da Gerência de Manutenção. A presença de vans dedicadas permitirá que os funcionários se desloquem rapidamente entre as diferentes escolas, assegurando a manutenção adequada e oportuna das instalações e equipamentos. Isso é crucial para manter o ambiente escolar em condições ideais, promovendo a segurança e o bem-estar de alunos e professores.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ABRANTES COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5068-8412 e informe o código 8299-5040-6115-3429

Além disso, o transporte dos alunos do EJA é de suma importância. O Programa Brasil Alfabetizado visa proporcionar educação para jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de concluir seus estudos na idade apropriada. Para muitos desses alunos, o transporte adequado é um fator determinante para a frequência e continuidade dos estudos. A disponibilização de vans assegura que esses estudantes possam comparecer às aulas com regularidade e segurança, contribuindo para a redução da evasão escolar e promovendo a inclusão educacional.

A aquisição de vans modernas e bem equipadas trará diversos benefícios. Em termos de segurança, veículos novos oferecem tecnologias avançadas de segurança, como freios ABS, airbags e sistemas de controle de estabilidade, além de serem mais confortáveis para os passageiros. A eficiência operacional também será aumentada, uma vez que vans modernas são mais econômicas em termos de consumo de combustível e possuem menores custos de manutenção.

Ademais, uma das vans destina-se para atendimento oftalmológico dos alunos das creches e escolas (Pré-Escola, Fundamental I e II e EJA) matriculados na rede Municipal de Educação, através do Programa Saúde na Escola. Garantir o atendimento dos alunos matriculados ao serviço de oftalmologia, identificando e corrigindo problemas visuais relacionados à refração e fornecer óculos corretivos para os estudantes da Rede Municipal de Educação a fim de reduzir diretamente as taxas de evasão e repetência escolar, bem como proporcionar o aumento no rendimento da aprendizagem dos alunos. Entre outros serviços, o de oftalmologia é um dos mais críticos, devido à grande demanda, reduzindo assim a fila para atendimento nesta especialidade médica, e proporcionando cuidado integral a saúde dos educandos da rede.

Outro aspecto relevante é a conformidade com normas e regulamentações. As vans novas garantem a adequação às normas de segurança e emissões vigentes, além de poderem ser adaptadas para atender às necessidades específicas dos usuários, como acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

Finalmente, a aquisição de vans promove a sustentabilidade ambiental. Optar por veículos com tecnologias mais limpas, como motores híbridos ou elétricos, contribui para a redução da pegada de carbono do município, alinhando-se com políticas públicas de sustentabilidade e preservação ambiental.

Em resumo, a contratação para a aquisição de vans para o transporte de funcionários da Gerência de Manutenção e alunos do EJA é uma medida estratégica que visa assegurar a eficiência, segurança e continuidade dos serviços educacionais e de manutenção nas escolas do município.

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO ABRISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5008-8472 e informe o código 7890-5266-5008-8472

A justificativa para a aquisição de um veículo tipo Van, adaptado como um consultório volante de oftalmologia (Oftalmóvel), é baseada na necessidade de oferecer atendimento oftalmológico de forma eficiente e acessível aos alunos da Rede Municipal de Educação, tanto na zona rural quanto urbana. O objetivo é garantir que os estudantes recebam assistência oftalmológica de qualidade, identificando e corrigindo precocemente problemas visuais relacionados à refração.

Com a utilização do Oftalmóvel, será possível oferecer atendimento diretamente nas escolas, atendendo a demanda reprimida e facilitando o acesso ao serviço especializado. Problemas de visão não diagnosticados ou não tratados afetam diretamente o desempenho escolar, levando a dificuldades na aprendizagem, aumento da evasão e repetência. Ao fornecer o diagnóstico e correção, inclusive com a distribuição de óculos corretivos, o município contribuirá significativamente para a melhoria no rendimento escolar.

Além disso, a proposta do Oftalmóvel busca reduzir a fila de espera para consultas oftalmológicas, um dos serviços mais críticos e demandados no sistema de saúde local. Isso permitirá um atendimento integral à saúde dos educandos, alinhado às políticas públicas de promoção da saúde e educação, fortalecendo o desenvolvimento acadêmico e o bem-estar das crianças e adolescentes.

A aquisição do Oftalmóvel, portanto, é fundamental para a promoção de um ambiente educacional mais inclusivo, com a melhoria das condições de saúde visual, impactando positivamente o processo de ensino-aprendizagem e a qualidade de vida dos estudantes.

II - DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

O Decreto Nº 4.751/2023, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133/2021, dispõe sobre as licitações e contratos, no Município de Campina Grande, determina em seu Art. 10, § 1º, que o Município de Campina Grande deverá, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto (18 de abril de 2023), promover a implantação do Plano Anual de Contratações, ou seja, até o dia 18 de abril de 2025.

Diante desta constatação, torna-se inviável aplicar ao presente caso, uma vez que o plano de contratações anuais ainda carece de implementação.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ABRANTES COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5068-BA12 e informe o código 7890-5266-5068-BA12

Para a contratação pretendida, é necessário observar os seguintes requisitos operacionais e legais, a fim de garantir a adequada execução da Aquisição de Três Veículos tipo Van para a Secretaria Municipal de Educação:

a) **Entregas parceladas**: A Aquisição de Três Veículos tipo Van deverá ser entregue em sua totalidade.

b) **Prazo de entrega**: O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da emissão de Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos casos previstos pela legislação vigente.

c) **Responsabilidade pelo contrato**: O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes de execução incorreta do contrato.

d) **Comunicações e ordens de fornecimento**: Todas as comunicações entre a contratada e a contratante deverão ocorrer formalmente, por meio de Ordens de Fornecimento acompanhadas das respectivas Notas de Empenho.

e) **Horários de entrega**: As entregas deverão ser realizadas diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Paulino Raposo, n° 347 – 71, bairro São José, no Município de Campina Grande-PB, respeitando os horários e agendamentos previamente acordados com a Secretaria Municipal de Educação.

f) **VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL TIPO VAN** - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO CÂMBIO: MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA: 150 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 20 + 01 LUGARES (MOTORISTA), TIPO: VAN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRI, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL Veículo tipo van 20 + 01 lugares (motorista) zero-quilômetro com acessibilidade a cadeirante; com dispositivo de poltrona móvel para acesso a cadeirante; rampa; motorização mínima de 2.0/litro, 04 cilindros, combustível óleo diesel (comum ou s10), motor com potência mínima 160 cv; câmbio de no mínimo 06 marchas; tração traseira ou dianteira; freios a disco nas 04 rodas com abs, sistema de controle de tração e de estabilidade; carroceria em chapa de aço com teto alto, entre eixo mínimo de 4000mm; pbt mínimo 5000 Kg; ar-condicionado para motorista e passageiros, direção elétrica ou hidráulica vidros elétricos na dianteira, travas elétrica, alarme antifurto, bancos reclináveis em tecido, encosto para cabeça e cinto de segurança em todos os assentos; 02 portas laterais dianteiras; 01 porta corrediça lateral e 02 portas traseiras, air bag duplo; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; veículo com pintura original de

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO ABRISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5068-BA12 e informe o código 8229-5041-5318-3A29

fábrica ou por concessionária autorizada na cor branca; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes e demais itens obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito.

g)

h) - **UNIDADE MÓVEL OFALMOLÓGICA TIPO FURGÃO CUZTOMIZADA** - Veículo tipo furgão, longo, teto alto, com compartimento traseiro de no mínimo 14m3 m³, rodado simples, cor branca, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior da data da emissão da nota fiscal, devidamente licenciado, com primeiro emplacamento. Com 04 (quatro) portas, sendo 02 (duas) dianteiras, uma esquerda para acesso do motorista e outra direita para acesso do auxiliar, 01 (uma) lateral corrediça do lado direito e 1 (uma) porta traseira bipartida com abertura de 90, 180 e 270 graus. Os veículos atendem as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7, demais especificações exigidas pelo CONTRAN e estão de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologados pelo IBAMA.

Dimensões e Pesos admissíveis: Comprimento total: mínimo 6.900 mm; Distância entre eixos: mínimo 4.300 mm; Altura Interna do salão: mínimo 1.900 mm; Largura Interna do salão: mínimo 1.700 mm;
Motor: Dianteiro; 04 cilindros; bi turbo com Inter cooler (PROCONVE P7); Potência com no mínimo 140cv a 3.800 rpm; Combustível: Diesel.
Freios e Suspensão: Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados. Suspensão dianteira: independente, com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora. Suspensão traseira: rígido com molas parabólicas, com amortecedor hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora.
Itens de Segurança: Deverá possuir sistema com programa eletrônico de estabilidade, que integra: ABS – (Sistema Anti-Bloqueio freios) evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas, ASR – (Sistema de controle de tração) evita que as rodas patinem. BAS – (Servofreio de emergência) reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância de frenagem. EBV – (Distribuição eletrônica da força de frenagem) ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas. Air Bag – Motorista e acompanhantes.
Direção: Elétrica original de fábrica.
Transmissão: Alavanca no painel manual; Composta de 06 marchas sincronizadas (01 marcha a ré).
Rodas e Pneus: Rodas em aço 6,5j x 16; Pneus radiais 225/75 R 16C.
Acessórios básicos inclusos: Tacômetro (conta-giros do motor); Tacógrafo digital; Hodômetro digital; Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; Espelhos

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ABRANTES COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5968-5DCB-BA12 e informe o código 7890-5968-5DCB-BA12

retrovisores externos direito e esquerdo elétrico; Vidros elétricos; Indicador de temperatura; Indicador de nível de combustível; Marcador de temperatura do motor; Isolamento termoacústico do compartimento do motor; Ventilador/desembaçador com ar quente; Acendedor de 12V no painel para recarga de bateria de celular; Ar condicionado no painel; Volante com ajuste de profundidade; Rádio AM/FM entrada USB.

i)

j) Ambientes internos: Consultório Oftalmológico; Isolamento térmico: Aplicação no teto e laterais (entre o revestimento original e chapa da carroceria): Placas de poliuretano com 30 mm de espessura.

Infraestrutura Elétrica conforme ABNT-5410: Tipo de entradas de energia elétrica: a) Alimentação através Captação externa 220V / 60Hz; Medidor de tensão digital para auxiliar na leitura da tensão da captação externa; 02 (duas) Extensões para conexão elétrica 220V: confeccionada com cabo PP, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25 metros de comprimento (cada), com plugs IP 67 blindado à prova d'água; 01 (um) Adaptador 220V com garras e plug macho IP 67 blindada à prova d'água; Luminárias bi-volt: com LED de alta intensidade luminosa; Luminária 12VDC: com LED de alta intensidade luminosa, com acionamento através de interruptor instalado na cabine do motorista; A Rede embutida deverá ser de tubos flexíveis fabricado em PVC anti-chama, resistência diametral de 320 N/ 5 cm, que atenda à norma NBR 15465 e NBR 5410. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico: tempera mole, isolação composto termoplástico polivinila PVC (105ºc) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo; Tomadas 220 volts/ 10 Amperes (conforme região), padrão NBR 14136 comidentificador de tensão e placas em termoplástico isolante. O posicionamento e quantitativo serão definidos no detalhamento do projeto.

Revestimento: Teto e laterais: Revestidos com MDF Brilhante, de cor branca; O revestimento do assoalho deverá ser Cinza; Revestimento da divisória da cabine confeccionada em MDF Brilhante, de cor branca; Padrão de cores das formicas dos mobiliários, gavetas e portas: Acqua Viva e Tampos, Corpo e bases: Branco**.**

01 (um) Sistema de ar condicionado para Motor Home "15.000BUS cada": Instalação: Recorte do teto conforme gabarito do equipamento; Reforço da estrutura metálica do teto para fixação do equipamento; Infra elétrica como chicotes e disjuntores; Vedação externa contra água com aplicação de massa de P.U.; Instalação de calhas no teto para conduzir a saída do dreno para a traseira do veículo.

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO ABRISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B90-5D6B-9CCB-BA12 e informe o código 8249-C0A0-B5B3-3DA9

Características dos equipamentos: Capacidade de Refrigeração (cada): 15.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Tensão: 110V; Filtro de Ar; Instalado no teto (modelo utilizado em motor-home).

Mobiliários da Sala de Atendimento oftalmológico: 01 (uma) Mesa / bancada para auto refrator e prescrição: Confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica branca e Acqua viva, bordas arredondadas, parte do tampo rebatível e passa cabo para acesso ás tomadas elétricas;

a) 01 (uma) Cadeira com base giratória;
b) 01 (uma) Mocho com base giratória;

01 (uma) Armário aero: Confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica branca e Acqua viva, dobradiças metálicas e puxador cromado, instalado na externa do gabinete do lavatório "com trinco com chave";

Acessórios:

a) Dispenser para álcool gel;
b) Lixeira.

01 (um) Porta em acrílico 10mm: Deverá possuir dobradiças sem mola, película escura por fora e branco (blackout) por dentro, puxadores cromados, posicionado sob a porta de acesso ao consultório, visando o impedimento da entrada de massa de ar quente para o interior da unidade, aumentando a eficiência do ar condicionado e consequentemente a climatização do ambiente.

Equipamentos oftalmológicos:

Cadeira oftalmológica: Acionamento no pedal; Sistema de subida e descida em alumínio com motor-redutor de velocidade; Assento e estofado com espuma injetada; Capacidade de elevação de no mínimo 170Kg; Consumo de energia 150W; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA.

Coluna Oftalmológica: 01 (uma) bandeja para apoio; Acabamento deverá em plástico tipo vacum forming; Braço tipo pantográfico; Estrutura interna em aço; Luminária pantográfica; Interruptor para liga/desliga luz da sala; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA.

Lâmpada de Fenda: Ocular:12.5X; Diâmetro de campo de visão de 3 aumentos, sendo 23 / 14 / 8.7 (mm); Distância pupilar: 54 mm ~ 83 mm; Ajuste de Dioptria: -7D ~ +7D; Ângulo da fenda: 0 ~ 180 Rotacional; Iluminação: 12V com lâmpada 30W tipo halogena; Deverá ser

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ABRANTES COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5068-BA12 e informe o código 8249-5041-5318-3A29

apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA.

Tonômetro de Goldmann: Modo de Medição Contato Faixa de Medição 0 ~ 10,6 KPA ; Movimento dos Semicírculos 1,53 x 2 = 3,06 mm
Diâmetro da Prova 7 mm
Alcance da Prova 3 mm
Clique Aqui para Assistir o Vídeo
Dimensões L 80 x H 260 x P 120 mm
Peso 0,7 Kg

Auto Refrator com Ceratometro:
§ Refração:
a) SPH (Esférica) -25.00 ~ +22.00D;
b) CYL (Cilíndrica) 0.00 ~ +/- 10.00D;
c) AXIS 1 ~ 180°;
§ Ceratometria:
a) Corneal Power 33.00 ~ 67.50D;
b) Astigmastismo da córnea 0.00 ~ -15.00D;
c) Curvatura do raio 5.0 ~10.2mm;

k) Impressora térmica;
Monitor 5.7″ colorido tipo LCD;
Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA.

Mesa elétrica central:
Altura mínima / máxima: 68 / 88 mm;
Capacidade de sustentação: 40Kg;
Refrator:
Faixa de leitura esférica: + 16.75D a -19.00D;
Faixa de leitura cilíndrica: 0 a -6.00D;
Escala do eixo de astigmatismo: 0 a 180° em intervalos de 5°;
Ajuste interpupilar: 48mm a 80mm com passo de 1mm (direito e esquerdo do sincronizados);
Campo de visão efetivo: +- 19mm;
Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ABRANTES COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5C3B-BA12 e informe o código 8249-C4F0-5E3B-3A29

número do registro na ANVISA.

Sistema de acuidade visual digital:
Deverá possuir banco de imagens para a realização dos exames;
Tela LCD com 22 polegadas;
Sensibilidade a contraste;
Resolução full hd de 1920 x 1080;
Calibração para distancias de 01 à 10m;
Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA.

2.8 Externo:
01 (um) Toldo tipo Rolon instalado na lateral direita:
a) Acionamento manual;
b) Lona PVC na cor verde escuro;
c) Rufo;
d) Com 2500 mm de avanço;
02 (dois) Refletores com LED de 20W, vedado, instalado abaixo do toldo, distribuídos e acionamento através do interruptor localizado na sala de operações e devidamente identificado.
§ Pintura e Grafismo: Grafismo conforme padrão do órgão a ser definida no ato do empenho/ordem de compra.
2.9 Os licitantes deverão fornecer o croqui de aplicação da customização com cortes necessários para a completa visualização do objeto ofertado, em anexo a proposta comercial;
Apresentar Certificado de Adequação à legislação de Trânsito (CAT) do veículo do Objeto deste Edital, em anexo a proposta comercial;
Apresentar com os documentos de habilitação o Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização, o fornecimento de unidade móvel para oftalmologia, quantidade igual ou superior do objeto desta licitação;
Apresentar ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto.
Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização possui registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
Apresentar com os documentos de habilitação catálogos de todos os equipamentos

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO LABISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B90-5D6B-9CCB-BA12 e informe o código 87295C4D-0E5E-3DA9

embarcados;
Comprovar registro no CREA do engenheiro;
Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização, a comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovar o vínculo através de ART DE CARGO E FUNÇÃO com o respectivo registro de cargo e função no CREA.
Apresentar rede credenciada do fabricante do chassi e carroceria no Estado da Paraíba, para atendimento do pós-vendas do chassi encaroçado, O perímetro máximo exigido de 150 km visa a maior agilidade no atendimento do pós vendas, visto se tratar de uma unidade móvel de saúde, pois o atendimento do pós-vendas a uma distância maior pode gerar despesas desnecessárias para administração pública, tornando uma futura manutenção veicular inexequível..
Apresentar no mínimo 02 (duas) empresas credenciadas pela empresa transformadora, e com comprovação através de contrato de prestação de serviços com a empresa que irá realizar a transformação da unidade móvel, para atendimento do pós-vendas no que se refere aos itens de transformação e que estejam sediadas em um perímetro máximo de 150 km. O perímetro máximo exigido de 150 km visa a maior agilidade no atendimento do pós-vendas, visto se tratar de uma unidade móvel de saúde, para que não haja despesas desnecessárias, tornando a aquisição mais econômica e o atendimento pós-vendas mais eficiente para a administração pública.
O prazo de entrega dos bens, é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados após a emissão da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Educação, em remessa "única", no seguinte endereço: Rua Paulino Raposo, N° 71/347, Bairro do São José, Campina Grande/PB.
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de dez (10) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO ABRISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5966-5068-BA12 e informe o código 7890-5966-5068-BA12

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Esses requisitos estão em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e em regulamentos específicos, garantindo que a contratação atenda aos princípios de transparência e eficiência no uso dos recursos públicos, com foco na qualidade da alimentação escolar fornecida às unidades da rede municipal.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para esta contratação, as estimativas de quantidades foram formuladas com base nas necessidades expressas pelos setores demandantes, conforme estabelecido no Documento Originário da Demanda (DOD).

a) **Responsabilidade pela Quantificação**: A responsabilidade de identificar e quantificar as necessidades dos itens é exclusiva dos setores demandantes, como a Gerencia de Transportes e o Programa Saúde na Escola. Essas unidades devem utilizar o DOD para formalizar suas solicitações, detalhando os produtos necessários e suas quantidades. O setor de planejamento recebe essas demandas, realiza uma análise técnica sobre sua viabilidade e adequação, e então as encaminha para a etapa de contratação.

b) **Processo de Estimativa**: As estimativas de quantidades fornecidas pelos setores demandantes foram processadas pela equipe de planejamento, que verificou a compatibilidade das demandas com os recursos disponíveis e a capacidade de fornecimento. Após essa análise, os quantitativos finais foram definidos para cada item.

c) **Documentação**: Anexo a este documento, encontra-se o DOD de cada unidade, detalhando as solicitações. Essa documentação comprova a real necessidade de aquisição e fundamenta as quantidades previstas.

d) **Relação de Itens e Quantidades Estimadas**: A seguir, apresentamos a tabela com os itens previstos e suas respectivas quantidades, que refletem a demanda consolidada pelas escolas e

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO ABRISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B90-5266-3CCB-BA12 e informe o código 7B90-5266-3CCB-BA12

creches beneficiadas. As quantidades foram calculadas com base na frequência de consumo médio mensal, o número de alunos atendidos e a duração prevista do contrato:

TABELA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	**VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL TIPO VAN** - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO CÂMBIO: MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA: 150 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 20 + 01 LUGARES (MOTORISTA), TIPO: VAN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRI, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL Veículo tipo van 20 + 01 lugares (motorista) zero-quilômetro com acessibilidade a cadeirante; com dispositivo de poltrona móvel para acesso a cadeirante; rampa; motorização mínima de 2.0/litro, 04 cilindros, combustível óleo diesel (comum ou s10), motor com potência mínima 160 cv; câmbio de no mínimo 06 marchas; tração traseira ou dianteira; freios a disco nas 04 rodas com abs, sistema de controle de tração e de estabilidade; carroceria em chapa de aço com teto alto, entre eixo mínimo de 4000mm; pbt mínimo 5000 Kg; ar-condicionado para motorista e passageiros, direção elétrica ou hidráulica vidros elétricos na dianteira, travas elétrica, alarme antifurto, bancos reclináveis em tecido, encosto para cabeça e cinto de segurança em todos os assentos; 02 portas laterais dianteiras; 01 porta corrediça lateral e 02 portas traseiras, air bag duplo; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; veículo com pintura original de fábrica ou por concessionária autorizada na cor branca; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes e demais itens obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito.	UND	02
2	**UNIDADE MÓVEL OFALMOLÓGICA TIPO FURGÃO CUZTOMIZADA** - Veículo tipo furgão, longo, teto alto, com compartimento traseiro de no mínimo 14m3 m³, rodado simples, cor branca, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior da data da emissão da nota fiscal, devidamente licenciado, com primeiro emplacamento. Com 04 (quatro) portas, sendo 02 (duas) dianteiras, uma esquerda para acesso do motorista e outra direita para acesso do auxiliar, 01	UND	01

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO ABRISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5068-BA12 e informe o código 8299-5040-6553-3DA29

	(uma) lateral corrediça do lado direito e 1 (uma) porta traseira bipartida com abertura de 90, 180 e 270 graus. Os veículos atendem as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7, demais especificações exigidas pelo CONTRAN e estão de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologados pelo IBAMA. **Dimensões e Pesos admissíveis:** Comprimento total: mínimo 6.900 mm; Distância entre eixos: mínimo 4.300 mm; Altura Interna do salão: mínimo 1.900 mm; Largura Interna do salão: mínimo 1.700 mm; **Motor:** Dianteiro; 04 cilindros; bi turbo com Inter cooler (PROCONVE P7); Potência com no mínimo 140cv a 3.800 rpm; Combustível: Diesel. **Freios e Suspensão:** Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados. Suspensão dianteira: independente, com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora. Suspensão traseira: rígido com molas parabólicas, com amortecedor hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora. **Itens de Segurança:** Deverá possuir sistema com programa eletrônico de estabilidade, que integra: ABS – (Sistema Anti-Bloqueio freios) evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas, ASR – (Sistema de controle de tração) evita que as rodas patinem. BAS – (Servofreio de emergência) reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância de frenagem. EBV – (Distribuição eletrônica da força de frenagem) ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas. Air Bag – Motorista e acompanhantes. **Direção:** Elétrica original de fábrica. **Transmissão:** Alavanca no painel manual; Composta de 06 marchas sincronizadas (01 marcha a ré). **Rodas e Pneus:** Rodas em aço 6,5j x 16; Pneus radiais 225/75 R 16C. **Acessórios básicos inclusos:** Tacômetro (conta-giros do motor); Tacógrafo digital; Hodômetro digital; Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; Espelhos retrovisores externos direito e esquerdo elétrico; Vidros elétricos; Indicador de temperatura; Indicador de nível de combustível; Marcador de		

Assinado por 1 pessoa: RAYLANNA ABRANTES COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5068-BA12 e informe o código 8329-5041-6553-3DA29

	temperatura do motor; Isolamento termo-acústico do compartimento do motor; Ventilador/desembaçador com ar quente; Acendedor de 12V no painel para recarga de bateria de celular; Ar condicionado no painel; Volante com ajuste de profundidade; Rádio AM/FM entrada USB. **Ambientes internos: Consultório Oftalmológico; Isolamento térmico:** Aplicação no teto e laterais (entre o revestimento original e chapa da carroceria): Placas de poliuretano com 30 mm de espessura. **Infraestrutura Elétrica conforme ABNT-5410:** Tipo de entradas de energia elétrica: a) Alimentação através Captação externa 220V / 60Hz; Medidor de tensão digital para auxiliar na leitura da tensão da captação externa; 02 (duas) Extensões para conexão elétrica 220V: confeccionada com cabo PP, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25 metros de comprimento (cada), com plugs IP 67 blindado à prova d'água; 01 (um) Adaptador 220V com garras e plug macho IP 67 blindada à prova d'água; Luminárias bi-volt: com LED de alta intensidade luminosa; Luminária 12VDC: com LED de alta intensidade luminosa, com acionamento através de interruptor instalado na cabine do motorista; A Rede embutida deverá ser de tubos flexíveis fabricado em PVC anti-chama, resistência diametral de 320 N/ 5 cm, que atenda à norma NBR 15465 e NBR 5410. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico: tempera mole, isolação composto termoplástico polivinila PVC (105ºc) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo; Tomadas 220 volts/ 10 Amperes (conforme região), padrão NBR 14136 comidentificador de tensão e placas em termoplástico isolante. O posicionamento e quantitativo serão definidos no detalhamento do projeto. **Revestimento:** Teto e laterais: Revestidos com MDF Brilhante, de cor branca; O revestimento do assoalho deverá ser Cinza; Revestimento da divisória da cabine confeccionada em MDF Brilhante, de cor branca; Padrão de cores das formicas dos mobiliários, gavetas		

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNNO ABRISTA DA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5C3B-BA12 e informe o código 8329-C4C5-5C3B-3A29

	e portas: Acqua Viva e Tampos, Corpo e bases: Branco. **01 (um) Sistema de ar condicionado para Motor Home "15.000BUS cada":** Instalação: Recorte do teto conforme gabarito do equipamento; Reforço da estrutura metálica do teto para fixação do equipamento; Infra elétrica como chicotes e disjuntores; Vedação externa contra água com aplicação de massa de P.U.; Instalação de calhas no teto para conduzir a saída do dreno para a traseira do veículo. Características dos equipamentos: Capacidade de Refrigeração (cada): 15.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Tensão: 110V; Filtro de Ar; Instalado no teto (modelo utilizado em motor-home). **Mobiliários da Sala de Atendimento oftalmológico:** 01 (uma) Mesa / bancada para auto refrator e prescrição: Confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica branca e Acqua viva, bordas arredondadas, parte do tampo rebatível e passa cabo para acesso ás tomadas elétricas; a) 01 (uma) Cadeira com base giratória; b) 01 (uma) Mocho com base giratória; 01 (uma) Armário aero: Confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica branca e Acqua viva, dobradiças metálicas e puxador cromado, instalado na externa do gabinete do lavatório "com trinco com chave"; Acessórios: a) Dispenser para álcool gel; b) Lixeira. 01 (um) Porta em acrílico 10mm: Deverá possuir dobradiças sem mola, película escura por fora e branco (blackout) por dentro, puxadores cromados, posicionado sob a porta de acesso ao consultório, visando o impedimento da entrada de massa de ar quente para o interior da unidade, aumentando a eficiência do ar condicionado e consequentemente a climatização do ambiente. **Equipamentos oftalmológicos:** **Cadeira oftalmológica:** Acionamento no pedal; Sistema de subida e descida em alumínio com motor-		

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNNO ABRISTA MEDEIROS COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5068-BA12 e informe o código 7890-5266-5068-BA12

	redutor de velocidade; Assento e estofado com espuma injetada; Capacidade de elevação de no mínimo 170Kg; Consumo de energia 150W; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. **Coluna Oftalmológica:** 01 (uma) bandeja para apoio; Acabamento deverá em plástico tipo vacum forming; Braço tipo pantográfico; Estrutura interna em aço; Luminária pantográfica; Interruptor para liga/desliga luz da sala; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. **Lâmpada de Fenda:** Ocular:12.5X; Diâmetro de campo de visão de 3 aumentos, sendo 23 / 14 / 8.7 (mm); Distância pupilar: 54 mm ~ 83 mm; Ajuste de Dioptria: -7D ~ +7D; Ângulo da fenda: 0 ~ 180 Rotacional; Iluminação: 12V com lâmpada 30W tipo halogena; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. **Tonômetro de Goldmann:** Modo de Medição Contato Faixa de Medição 0 ~ 10,6 KPA ; Movimento dos Semicírculos 1,53 x 2 = 3,06 mm Diâmetro da Prova 7 mm Alcance da Prova 3 mm Clique Aqui para Assistir o Vídeo Dimensões L 80 x H 260 x P 120 mm Peso 0,7 Kg **Auto Refrator com Ceratometro:** § **Refração:** a) SPH (Esférica) -25.00 ~ +22.00D; b) CYL (Cilíndrica) 0.00 ~ +/- 10.00D; c) AXIS 1 ~ 180°; § Ceratometria: a) Corneal Power 33.00 ~ 67.50D; b) Astigmastismo da córnea 0.00 ~ -15.00D; c) Curvatura do raio 5.0 ~10.2mm; Impressora térmica; Monitor 5.7″ colorido tipo LCD; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro		

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ABRANTES COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5966-5068-BA12 e informe o código 8229-5041-6153-3DA9

	na ANVISA. Mesa elétrica central: Altura mínima / máxima: 68 / 88 mm; Capacidade de sustentação: 40Kg; Refrator: Faixa de leitura esférica: + 16.75D a -19.00D; Faixa de leitura cilíndrica: 0 a -6.00D; Escala do eixo de astigmatismo: 0 a 180° em intervalos de 5°; Ajuste interpupilar: 48mm a 80mm com passo de 1mm (direito e esquerdo do sincronizados); Campo de visão efetivo: +- 19mm; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. Sistema de acuidade visual digital: Deverá possuir banco de imagens para a realização dos exames; Tela LCD com 22 polegadas; Sensibilidade a contraste; Resolução full hd de 1920 x 1080; Calibração para distancias de 01 à 10m; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. 2.8 Externo: 01 (um) Toldo tipo Rolon instalado na lateral direita: a) Acionamento manual; b) Lona PVC na cor verde escuro; c) Rufo; d) Com 2500 mm de avanço; 02 (dois) Refletores com LED de 20W, vedado, instalado abaixo do toldo, distribuídos e acionamento através do interruptor localizado na sala de operações e devidamente identificado. § Pintura e Grafismo: Grafismo conforme padrão do órgão a ser definida no ato do empenho/ordem de compra. 2.9 Os licitantes deverão fornecer o croqui de aplicação da customização com cortes necessários para a completa visualização do objeto ofertado, em anexo a proposta comercial; Apresentar Certificado de Adequação à legislação de Trânsito (CAT) do veículo do Objeto deste Edital, em anexo a proposta comercial; Apresentar com os documentos de habilitação o Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou		

Assinado por 1 pessoa: RAYANNA ABRANTES COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5CCB-BA12 e informe o código 7890-5266-5CCB-BA12

	certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização, o fornecimento de unidade móvel para oftalmologia, quantidade igual ou superior do objeto desta licitação; Apresentar ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto. Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização possui registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura; Apresentar com os documentos de habilitação catálogos de todos os equipamentos embarcados; Comprovar registro no CREA do engenheiro; Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização, a comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovar o vínculo através de ART DE CARGO E FUNÇÃO com o respectivo registro de cargo e função no CREA. Apresentar rede credenciada do fabricante do chassi e carroceria no Estado da Paraíba, para atendimento do pós-vendas do chassi encaroçado, O perímetro máximo exigido de 150 km visa a maior agilidade no atendimento do pós vendas, visto se tratar de uma unidade móvel de saúde, pois o atendimento do pós-vendas a uma distância maior pode gerar despesas desnecessárias para administração pública, tornando uma futura manutenção veicular inexequível.. Apresentar no mínimo 02 (duas) empresas credenciadas pela empresa transformadora, e com comprovação através de contrato de prestação de serviços com a empresa que irá realizar a transformação da unidade móvel, para atendimento do pós-vendas no que se refere aos itens de transformação e que estejam sediadas em um perímetro máximo de 150 km. O perímetro máximo exigido de 150 km visa a maior agilidade no atendimento do pós-vendas, visto se tratar de uma unidade móvel de saúde, para que não haja despesas desnecessárias, tornando a aquisição mais econômica e o atendimento pós-vendas mais eficiente para a administração pública. O prazo de entrega dos bens, é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados após a emissão da Nota de		

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNNO ABRISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5068-BA12-2E29 e informe o código 7890-5266-5068-BA12-2E29

	Empenho pela Secretaria Municipal de Educação, em remessa "única", no seguinte endereço: Rua Paulino Raposo, N° 71/347, Bairro do São José, Campina Grande/PB. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de dez (10) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.		

Unidades Beneficiadas: Além disso, as unidades educacionais que serão contempladas por esta contratação estão listadas na tabela a seguir. As escolas e creches foram identificadas com base na abrangência da presente demanda, garantindo a cobertura necessária para a utilização dos serviços que serão realizados pelo Oftalmóvel a todas as instituições:

UNIDADES ESCOLARES – ZONA URBANA		
ITEM	**UNIDADE ESCOLAR**	**ENDEREÇO**
1	EMEF ADALGISA AMORIM	RUA FINELON ARAÚJO DE LUCENA – S/N - LOTEAMENTO JARDIM VERDEJANTE – BAIRRO TRÊS IRMÃS
2	EMEF ADV OTAVIO AMORIM	RUA FREI GERALDO – S/N - BAIRRO: MALVINAS
3	EMEF AGEU GENUINO DA SILVA	RUA ARQUILAU DA COSTA GUIMARÃES, S/N BAIRRO: RAMADINHA I

Assinado por 1 pessoa: RAYLANNO ABRANTES COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5966-5068-BA12 e informe o código 8229-5041-5330-BA29

4	EMEF ALICE GAUDENCIO	RUA JOSÉ GOMES DE FARIAS, S/N – BAIRRO: CASTELO BRANCO
5	EMEF ALMEIDA BARRETO	RUA SÃO PEDRO, S/N - BAIRRO: SANTA ROSA
6	EMEF ALMIRA DE OLIVEIRA	RUA RODRIGUES ALVES, 2500 - BAIRRO: UNIVERSITÁRIO
7	EMEF AMARO DA COSTA BARROS	RUA MANOEL PORTO, S/N - BAIRRO: SANTA ROSA
8	EMEF ANA AZEVEDO	AVENIDA DAS NAÇÕES, S/N – BAIRRO NAÇÕES
9	EMEF ANESIO LEAO	RUA DEPUTADO JOSÉ GAUDÊNCIO BAIRRO: MONTE CASTELO
10	EMEF ANIS TIMANI	RUA LUIS FERREIRA DA SILVA, S/N BAIRRO: ACÁCIO DE FIGUEIREDO
11	EMEF ANISIO TEIXEIRA	RUA JOSÉ LINS DO REGO, S/N - BAIRRO: PALMEIRA
12	EMEF APOLONIA AMORIM	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, S/N - BAIRRO: SANTA CRUZ
13	EMEF AROLDO CRUZ FILHO	RUA SEVERINO R. DE ALBUQUERQUE, S/N - BAIRRO: ESTAÇÃO VELHA
14	EMEF CASSIANO PASCOAL PEREIRA	RUA GETÚLIO CAVALCANTE, S/N - BAIRRO: LIBERDADE
15	EMEF CEAI ANTONIO MARIZ	RUA MARCELINO PEREIRA DA ROCHA - RESSURREIÇÃO II BAIRRO: CRUZEIRO
16	EMEF CEAI DR JOAO PEREIRA DE ASSIS	RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, S/N - BAIRRO: CATOLÉ
17	EMEF CENTENARIO	RUA VIGÁRIO CALIXTO, S/N - BAIRRO: CATOLÉ
18	EMEF CICERO VIRGINIO	RUA MANOEL MOTA, S/N - BAIRRO: BODOCONGÓ
19	EMEF CRISTINA PROCOPIO	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA. S/N - BAIRRO: SANTA ROSA
20	EMEF DEP PETRONIO FIGUEREDO	RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N - BAIRRO: PEDREGAL
21	EMEF DEZENOVE DE MARCO	AV. MANOEL TAVARES, 894 - BAIRRO: JARDIM TAVARES
22	EMEF DR CHATEAUBRIAND	RUA JOANA D'ARC ARRUDA, 925, BAIRRO - JOSÉ PINHEIRO
23	EMEF DR SEVERINO CRUZ	RUA TOMAZ DE ARAÚJO, BAIRRO: MONTE SANTO

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ABRANTES COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5068-BA12 e informe o código 8299-5041-5331-3A29

24	EMEF DR WILLIAMS DE SOUZA ARRUDA	CONJUNTO CHICO MENDES, S/N - BAIRRO: BODOCONGÓ
25	EMEF EPITACIO PESSOA	RUA OSVALDO CRUZ, 674 - BAIRRO: CENTENÁRIO
26	EMEF ERALDO CESAR	RUA: MARIA PORTO DE FARIAS – S/N - BAIRRO: TRÊS IRMÃS
27	EMEF FELIX ARAUJO	RUA OTACÍLIO NEPOMUCENO, S/N - BAIRRO: CATOLÉ
28	EMEF FERNANDO CUNHA LIMA	RUA PROBO CÂMARA, S/N - BAIRRO: JEREMIAS
29	EMEF FREI DAGOBERTO STUCKER	RUA NEWTON ESTILAC LEAL, S/N – BAIRRO NAÇÕES
30	EMEF GERIVALDO LUNA DE OLIVEIRA	RUA JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS – BAIRRO: JARDIM CONTINENTAL
31	EMEF GRACITA MELO	RUA: CAMPOS SALES, Nº 2115 – BAIRRO: JOSÉ PINHEIRO
32	EMEF GUSTAVO ADOLFO CANDIDO ALVES	RUA PEDRO ARAGÃO, S/N - BAIRRO: SANDRA CAVALCANTI
33	EMEF HELENO HENRIQUES	RUA 15 DE NOVEMBRO, BAIRRO: PALMEIRA
34	EMEF HENRIQUE G BARBOSA	RUA: DANIEL LUIZ RODRIGUES, S/N - COMUNIDADE CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA – BAIRRO VELAME
35	EMEF JOSE GUILHERMINO BARBOSA	RUA DA CONCEIÇÃO, 18 - BAIRRO: VELAME
36	EMEF JOSE VIRGINIO DE LIMA	RUA OLEGÁRIO MACIEL, S/N - BAIRRO: JEREMIAS
37	EMEF JOSELITA BRASILEIRO	RUA SÃO JOSÉ, S/N - BAIRRO: VILA CABRAL
38	EMEF LAFAYETE CAVALCANTE	RUA MAESTRO NESTOR G. SANTIAGO - BAIRRO: MALVINAS
39	EMEF LILIOSA BARRETO	RUA MATO GROSSO, S/N - BAIRRO: MONTE CASTELO
40	EMEF LINDOLFO MONTENEGRO	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
41	EMEF LIONS PRATA	RUA JOÃO QUIRINO, S/N - BAIRRO: CATOLÉ
42	EMEF LUCIA DE FATIMA GAYOSO MEIRA	RUA NAPOLEÃO LAUREANO, S/N - BAIRRO: LAURITZEN

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO ABRISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5068-BA12 e informe o código 8229-C5A0-E5B3-3DA29

43	EMEF LUIS GOMES DA SILVA	RUA FRANKLIN ARAÚJO, S/N - BAIRRO: ALTO BRANCO
44	EMEF LUIZ CAMBEBA	RUA IGUARAÇU, S/N - BAIRRO DAS CIDADES
45	EMEF LUIZ JOAQUIM AVELINO	RUA ANTÔNIO BARBOSA LIMA, S/N - BAIRRO: JEREMIAS
46	EMEF LOURDES RAMALHO	RUA DESEMBARGADOR MIGUEL LEVINO DE OLIVEIRA RAMOS - ALUISIO CAMPOS
47	EMEF MANOEL DA COSTA CIRNE	RUA JOAQUIM GONÇALVES, S/N - BAIRRO: PEDREGAL
48	EMEF MANOEL FRANCISCO DA MOTTA	RUA: ANTÔNIO VIEIRA DA ROCHA, S/N - BAIRRO: BODOCONGÓ
49	EMEF MARECHAL CANDIDO RONDON	RUA ARQUELAU DA COSTA GUIMARÃES, S/N – RAMADINHA I
50	EMEF MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA	RUA DR. ANTÔNIO BEZERRA CAMBOIM, S/N - BAIRRO: NOVA BRASÍLIA
51	EMEF MARIA DAS VITORIAS PIRES UCHOA QUEIROZ	RUA DAS GOIANAS, 280 – BAIRRO DAS CIDADES
52	EMEF MARIA JOSE DE CARVALHO DE SOUSA	RUA SANTÍSSIMA, S/N - BAIRRO: VILA CABRAL
53	EMEF MARIA MINERVINA FIGUEIREDO	RUA CÔNEGO PEQUENO, S/N - BAIRRO: BELA VISTA
54	EMEF MARIINHA BORBOREMA	RUA JOÃO TAMANDUÁ, S/N - BAIRRO: TRÊS IRMÃS
55	EMEF MELO LEITAO	RUA ANACLETO ELOY, S/N - BAIRRO: QUARENTA
56	EMEF MONSENHOR SALES	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 2047 - BAIRRO: TAMBOR
57	EMEF MUNICIPAL DR JOSE TAVARES	RUA JOSÉ GOMES DE FARIAS, S/N – BAIRRO: CASTELO BRANCO
58	EMEF PADRE ANTONINO	RUA CARLOS ALBERTO DE SOUSA, S/N - BAIRRO: BODOCONGÓ
59	EMEF PADRE CORNELIO BOER	RUA FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, S/N - BAIRRO: SANTA CRUZ
60	EMEF PAULO FREIRE	RUA: LUAN SOUSA SILVA, Nº 300 – BAIRRO: SERROTÃO
61	EMEF PE EMIDIO VIANA CORREIA	RUA: MANOEL ALEXANDRINO ARAUJO, S/N - BAIRRO: JEREMIAS

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO ABRISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5068-BA12 e informe o código 8229-5244-6153-3A29

62	EMEF POETA ALVARO G PINHEIRO	RUA JOSÉ FIRMINO DA SILVA, S/N - BAIRRO: JARDIM PAULISTANO
63	EMEF PRESIDENTE KENNEDY	RUA FLORÍPEDES COUTINHO, S/N - BAIRRO: BODOCONGÓ
64	EMEF PROF FRANCISCA ZENA BRASILEIRO	RUA OSWALDO CRUZ, S/N - BAIRRO: CENTENÁRIO
65	EMEF PROF JOSE DE ALMEIDA JUNIOR	RUA: PARANÁ S/N – BAIRRO: MONTE CASTELO
66	EMEF PROF SELMA AGRA VILARIM	RUA TRAVESSA AUGUSTO BORBOREMA, S/N - BAIRRO: CRUZEIRO
67	EMEF PROFA LUZIA DANTAS	RUA HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA, S/N - BAIRRO: ALTO BRANCO
68	EMEF PROFA MARIA ANUNCIADA BEZERRA	RUA JOSÉ NOGUEIRA PEREIRA BRITO, S/N - BAIRRO: TRÊS IRMÃS
69	EMEF PROFESSORA NELY DE LIMA E MELO	RUA MARIA GOMES DE MELO, S/N - BAIRRO NOVO BODOCONGÓ (VILA DOS TEIMOSOS)
70	EMEF RAIMUNDO ASFORA	RUA SANTA TEREZINHA, S/N - BAIRRO: SERROTÃO
71	EMEF RIVANILDO SANDRO ARCOVERDE	PRAÇA PAULO ROBERTO MAYER, S/N - BAIRRO: PRESIDENTE MÉDICI
72	EMEF ROBERTO SIMONSEN	RUA CARLOS CHAGAS, 265 - BAIRRO: SÃO JOSÉ
73	EMEF ROMULO JOSÉ DE GOUVEIA	RUA VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL – ALUISIO CAMPOS
74	EMEF ROTARY DR FRANCISCO BRASILEIRO	RUA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, 80 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA
75	EMEF SANDRA CAVALCANTI	AVENIDA ELPÍDIO DE ALMEIDA, S/N - BAIRRO: SANDRA CAVALCANTE
76	EMEF SANTO AFONSO	RUA FRANCISCO ROSA DE FARIAS - BAIRRO: MONTE SANTO
77	EMEF SANTO ANTONIO 2	AVENIDA PARIS, S/N - BAIRRO: CUITÉS
78	EMEF SEVERINO D DO NASCIMENTO	SÍTIO SANTO IZIDRO
79	EMEF STELLITA CRUZ	RUA APRÍGIO NEPOMUCENO, S/N - BAIRRO: CRUZEIRO
80	EMEF TIRADENTES	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA. S/N - BAIRRO: SANTA ROSA

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO ABRISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5068-8472 e informe o código 8299-5040-6155-3429

81	ESCOLA MUNICIPAL CEAI DR ELPIDIO DE ALMEIDA	RUA JOAQUIM AMORIM JUNIOR, S/N – BAIRRO: RAMADINHA II
82	ESCOLA SANTO ANTONIO 1 - PROMOÇÃO HUMANA	RUA 15 DE NOVEMBRO, 1021 - BAIRRO: PALMEIRA
UNIDADES ESCOLARES - SÃO JOSÉ DA MATA		
ITEM	**UNIDADE ESCOLAR**	**ENDEREÇO**
83	EMEF ANTONIO ALVES DE ARAUJO	SÍTIO TAMBOR
84	EMEF GABRIEL SOARES	SÍTIO MONTE ALEGRE
85	EMEF LUIS JUVINO GOMES	SÍTIO CAMPO D'ANGOLA
86	EMEF PROF MAURO LUNA	SÍTIO LAGOA DE DENTRO
87	EMEF SAO CLEMENTE	RUA ARNALDO LUIZ DE MELO, 55
88	EMEF INACIO LUIS DE LIMA	SÍTIO GASPAR
89	EMEF PROF LUIS GIL	SÍTIO CAPIM GRANDE
90	EMEF MUNICIPAL PINHEIRO GUEDES	KM 21 - BR 230 - SÍTIO GRAVATAZINHO
91	EMEF PROFESSOR PEDRO OTAVIO	SÍTIO BOSQUE
UNIDADES ESCOLARES - ZONA RURAL - CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA		
ITEM	**UNIDADE ESCOLAR**	**ENDEREÇO**
92	EMEF SEVERINO JOSÉ DE SOUSA	SITIO SALGADINHO
93	EMEF MANOEL JOAQUIM DE AGUIAR	SITIO QUEIMADA DA EMA/AÇÚDE DE DENTRO
94	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	SITIO ESTREITO
95	ANTÔNIO TELHA	SITIO VARZEA GRANDE
96	ALMIRANTE TAMANDARÉ	FAZENDA LOGRADOURO ASSENTANTO ANTONIO AMBROSIO
97	JOÃO FRANCISCO DA MOTA	SITIO LUCAS
UNIDADES ESCOLARES - ZONA RURAL - GALANTE		
ITEM	**UNIDADE ESCOLAR**	**ENDEREÇO**
98	EMEF CAP SEVERIANO FABIO DA SILVA AMORIM	FAZENDA DESERTO

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ABRANTES COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5CB8-BA12 e informe o código 7890-5266-5CB8-BA12

99	EMEF CICERO CORREIA DE MENESES	RUA MAJOR JOÃO CORREIA
100	EMEF IRACEMA PIMENTEL	RUA VISCONDE DE PELOTAS, S/N - SEDE
101	EMEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	SÍTIO BRITO
102	EMEF JOSE GOMES FILHO	SÍTIO MASSAPÊ
103	EMEF MANOEL SABINO DE FARIAS	SÍTIO MARINHO
104	EMEF MARIA DA LUZ	FAZENDA MARIA DA LUZ
105	EMEF PROF ARIEL	SÍTIO SANTANA
106	EMEF VEREADOR ANTONIO JOSE RODRIGUES	SÍTIO VÁRZEA

ITEM	CRECHES	ENDEREÇO	ZONA
1	C.M. MARIA ROSA	RUA MAXIMIANO MACHADO, S/N BAIRRO: JOSE PINHEIRO	LESTE
2	C.M. CELIA MARCIA	RUA TOMÉ DE SOUZA, S/N-BAIRRO:JOSE PINHEIRO	LESTE
3	C.M. ELZA ALMEIDA	RUA HORTÊNCIO RIBEIRO, S/N BAIRRO:SANTO ANTONIO	LESTE
4	C.M. MARIA CECI	RUA GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL, S/N BAIRRO:ALTO BRANCO	NORTE
5	C.M. GALBA FARIAS	RUA LUIS LEOPOLDINO DE ALBURQUERQUE BAIRRO: JARDIM CONTINENTAL	NORTE
6	C.M. GALDINA BARBOSA	RUA MÔNACO, S/N BAIRRO:CUITES	NORTE
7	C.M. MARIA EMILIA	REFERÊNCIA HOSPITAL DA FAP BAIRRO:ARAXA	NORTE
8	C.M. BEATRIZ HAMAD	RUA ANTÔNIO SOARES SILVA, S/N BAIRRO:JEREMIAS	NORTE
9	C.M.MARIA TEREZA	RUA JOÃO SUASSUNA, S/N BAIRRO:MONTE SANTO	NORTE
10	C.M. COTINHA CARVALHO	RUA SÃO PEDRO, S/N BAIRRO:PEDREGAL	OESTE
11	C.M. ISABELLE BARBOSA	RUA EPITACIO PESSOA CAVALCANTE,635	OESTE

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNNO LABISTA ACOSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5068-BA12 e informe o código 7890-5266-5068-BA12

		BAIRRO:PEDREGAL	
12	E.M. E. F. EST LEONARDO VITURINO GUIMARÃES (INTEGRAL)	RUA LUZIA BARBOSA LEAL, 519 - PEDREGAL	OESTE
13	C.M. PASSINHA AGRA	RUA PROJETADA, S/N BAIRRO:SÃO JANUÁRIO	OESTE
14	C.M. MARIA ALVINA	RUA JOSÉ MOISES DE MEDEIROS NETO,01 BAIRRO:SERROTÃO	OESTE
15	C.M. VOVÓ ADALGISA	MUTIRÃO SERROTÃO	OESTE
16	C.M. FELIX ARAUJO	AVENIDA PORTUGAL, S/N BAIRRO:BODOCONGO	OESTE
17	C.M. CARLA MEDEIROS	RUA JOÃO AMARO, S/N BAIRRO: BODOCONGO	OESTE
18	C.M. SEVERINO CABRAL	RUA JAMILA ABRAÃO JORGE, S/N BAIRRO: MALVINAS	OESTE
19	C.M. ANITA CABRAL	RUA XIQUE-XIQUE, S/N BAIRRO:MALVINAS	OESTE
20	C.M. LENISE MEDEIROS	RUA CAICO, S/N CONJ. ALVARO GAUDÊNCIO BAIRRO:MALVINAS	OESTE
21	C.M. MARIA AMÉLIA	RUA PAU D´ARCOS, S/N BAIRRO:MALVINAS	OESTE
22	C.M. ALCIDES CARTAXO	RUA GERALDA DE FATIMA PAIVA MAIA, S/N BAIRRO:TRÊS IRMÃS- CINZA	SUL
23	C.M. VOVÓ CLOTILDE	RUA ALICE DE ARAUJO CRUZ, S/N BAIRRO:TRÊS IRMÃS- CINZA	SUL
24	C.M. NENZINHA CUNHA LIMA	RUA DOUTOR PAULO ROBERTO MAYER, S/N BAIRRO:PRES. MEDICE	SUL
25	C.M. MARINÊS ALMEIDA	RUA FLAVIO ANTONIO AGRA RAMOS, S/N BAIRRO: CRUZEIRO	SUL
26	C.M. MARIA DE LOURDES	RUA JOÃO AMORIM GUEDES, S/N BAIRRO:CATINGUEIRA	SUL
27	C.M. SINHAZINHA CELINO	RUA FELIZARDO SEVEFREDO DE ALMEIDA, S/N BAIRRO:CATINGUEIRA	SUL
28	C.M. AUREA MOURA	RUA GOIANA,270 BAIRRO:BAIRRO DAS CIDADES	SUL
29	C.M. WALNIZA BORBOREMA	RUA JOSÉ TOSCANO DE MEDEIROS, S/N BAIRRO:CONJ. RAIMUNDO SUASSUNA	SUL

Assinado por 1 pessoa: MARIANNA LABISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5966-5068-BA12 e informe o código 7890-5966-5068-BA12

30	C.M. AMENAIDE SANTOS	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N BAIRRO:SANTA ROSA	SUL
31	C.M. LOURDES LOUREIRO	RUA JOSÉ GONÇALVES DE LUCENA, S/N BAIRRO:CRUZEIRO	SUL
32	C.M. SORAYA MAGNOLIA	RUA PERNANBUCO, S/N BAIRRO:LIBERDADE	SUL
33	C.M. VÂNIA FIGUEIREDO	RUA MANOEL VIRIATO DE SOUZA, S/N BAIRRO:TAMBOR	SUL
34	C. DA CRIANÇA - DR. J. MOURA	RUA DR. JOÃO MOURA - SÃO JOSÉ	SUL
35	C.M. ISAURA GOMES	RUA DOM PEDRO I, S/N BAIRRO:SÃO JOSÉ	SUL
36	C.M. ANA PAULA	RUA SEVERINO RODRIGUES DE ALBURQUERQUE,175 BAIRRO:ESTAÇÃO VELHA	SUL
37	C.M. ZEFERINA GAUDÊNCIO	RUA JOÃO PEQUENO, S/N BAIRRO:CATOLÉ	SUL
38	C.M. TEREZA GIOIA	RUA OTALICIO NEPOMUCENO, S/N BAIRRO:CATOLÉ	SUL
39	C.M. NILA DUNDA	RUA CHÃ, S/N DIST. GALANTE SEDE	GALANTE
40	C.M. FOLCLORISTA LENIRA RITA GOMES	RUA JOSE CURSINO DE SIQUEIRA - ALUISIO CAMPOS	SUL
41	C.M. VEREADOR ANTONIO LUIZ CABRAL	RUA NEILMA SILVA BASÍLIO - ALUISIO CAMPOS	SUL
42	C.M. VIRGILIA HENRIQUES DE OLIVEIRA CARLOS	RUA ADRIANA SIRNEY NUNES TRUTA	SUL
43	C.M. KARINE DA SILVA	RUA MIGUEL COUTO,650 DIST SÃO J. DA MATA SEDE	S.J. MATA
44	C.M. VANEUZA RODRIGUES	RUA LUCIANO SANTOS PEREIRA,S/N SITIO TAMBOR	S.J. MATA
45	E.M.E.F Profa. Maria Salomé Alves dos Santos	RUA JOSÉ FRANCISCO DE FARIAS, S/N – SITIO CAMPO D'ANGOLA	S.J. MATA

Assinado por 1 pessoa: MATHAUNDO ABRISTA ACOSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5968-9CCB-BA12 e informe o código 8249-C4E0-5E3E-3A29

Imagem: Estimativa para a Aquisição do Item 1 - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL TIPO VAN

- 02 (dois) Veículos tipo vans, cada um com motor de no minimo de 160CV (potência), capacidade mínima para 20 passageiros (cada) , bancos reclinaveis, ar-condicionado, rodagem dupla traseira visando a segurança.
- Destinação: Secretaria de Educação, especificamente para a Gerência de Manutenção.
- Finalidade:
    1. Transporte de funcionários da Gerência de Manutenção para atender às demandas nas 148 unidades escolares do município.
    2. Transporte de alunos matriculados no EJA (Educação de Jovens e Adultos) do Programa Brasil Alfabetizado.

As estimativas de quantidade foram estabelecidas de acordo com os princípios de eficiência e economicidade, com base na real necessidade das unidades educacionais, assegurando que a demanda seja atendida de forma eficaz e evitando o desperdício de recursos públicos. Todas as estimativas foram validadas pelo setor de planejamento, e a aquisição dos itens será executada de acordo com a demanda já estabelecida no Termo de Referência.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado busca analisar as soluções para a demanda de alimentação escolar, avaliando as alternativas conforme os critérios de economicidade, eficiência e conveniência administrativa, em conformidade com o art. 18, §1°, inciso V da Lei 14.133/2021. A pesquisa baseou-se no Banco de Preços, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, com foco na **Aquisição de Três Veículos tipo Van** e na **Locação de Três Veículos tipo Van**.

Solução 1: Aquisição de Três Veículos tipo Van

- **Pontos Positivos:**
    - **Transparência e Competitividade:** o pregão eletrônico garante maior transparência e participação de fornecedores, aumentando a concorrência e, potencialmente, resultando em melhores preços.
    - **Economia para a Administração Pública:** a concorrência pode levar à aquisição de veículos a um custo reduzido, já que o pregão incentiva a oferta de melhores condições.
    - **Propriedade:** os veículos passam a ser ativos do ente público, permitindo o uso por tempo indeterminado, sem custos monetários adicionais após a compra.

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS ALBUQUERQUE COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5CCB-BA12 e informe o código 8249-5C4B-5B3E-3A29

- **Possibilidade de Personalização:** a administração pode especificar requisitos técnicos e características desejadas dos veículos no edital, garantindo que eles atendam às suas necessidades especificas.
- **Patrimônio Público:** ao adquirir veículos, a administração pública aumenta seu patrimônio, o que pode ser positivo em termos de contabilidade pública.

- **Pontos Negativos:**
  - **Alto Desembolso Inicial:** mesmo no pregão eletrônico, a compra de três vans exige um investimento inicial significativo, impactando o orçamento público.
  - **Depreciação**: Após a aquisição, os veículos começam a perder valor, o que gera depreciação sem patrimônio público.
  - **Custo de Manutenção e Despesas Futuras**: Todos os custos com manutenção, seguro, documentação, e eventuais reparos ficam por conta da administração pública, aumentando as despesas ao longo do tempo.
  - **Gestão da Frota**: A administração pública precisa manter uma estrutura para gerenciar a frota, incluindo licitações futuras para peças de reposição e serviços de manutenção.
  - **Obsolescência e Desgaste**: Com o tempo, os veículos podem se tornar obsoletos, resultando em maiores custos com combustível ou manutenção devido ao envelhecimento da frota.

Preço Estimado: R$ 1.461.923,96

Solução 2: Locação de Três Veículos tipo Van

- **Pontos Positivos:**
  - **Menor Desembolso Inicial**: A contratação através de pregão eletrônico permite um menor investimento inicial, já que a administração pública pagará mensalidades ou aluguéis, preservando o orçamento para outras prioridades.
  - **Manutenção Inclusa**: Geralmente, os contratos de locação incluem manutenção, seguro e demais serviços, redução dos custos e a responsabilidade da administração pública com esses aspectos.
  - **Renovação da Frota**: A locação permite que a administração pública sempre tenha veículos novos ou mais modernos, o que reduz problemas com desgaste e obsolescência tecnológica.
  - **Flexibilidade Contratual**: A contratação permite ajustes de acordo com a necessidade futura da administração, sendo possível não renovar o contrato caso os veículos não sejam mais necessários.

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO LABISTA ALMEIDA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5966-5068-BA12 e informe o código 7890-5966-5068-BA12

- **Maior Eficiência Administrativa**: A administração pública pode focar em sua atividade-fim, deixando a gestão e manutenção dos veículos a carga da locadora, conforme estipulado no contrato.

- **Pontos Negativos:**
  - **Custo Contínuo**: Ao longo do tempo, o custo contínuo da locação pode superar o valor que seria gasto na compra de veículos, resultando em despesas recorrentes.
  - **Sem Valorização de Patrimônio**: A locação não gera a incorporação de bens ao patrimônio público, pois os veículos pertencem à empresa locadora e não ao ente público.
  - **Limites Contratuais**: Os contratos de contratação podem incluir restrições de quilometragem, tipo de uso ou preferências, ou que podem limitar a flexibilidade operacional dos veículos.
  - **Dependência do Fornecedor**: Problemas com o fornecedor, como demora na reposição de veículos ou má qualidade no atendimento, podem impactar a execução dos serviços de administração pública.
  - **Possível Repetição de Licitações**: Ao término do contrato de aquisição, a administração pública precisará realizar um novo processo licitatório, o que pode envolver custos administrativos e tempo.

Preço Estimado: R$ 4.673,34 (mensais)

A aquisição de veículos próprios em vez da locação apresenta diversas vantagens, especialmente para o uso contínuo e crítico, como o Oftalmóvel e as vans para a Secretaria de Educação. Primeiramente, há uma economia a longo prazo, pois, apesar do investimento inicial maior, evita-se o custo recorrente de locação, que pode se tornar muito mais elevado ao longo dos anos. Além disso, veículos são ativos depreciáveis, o que permite deduções fiscais, algo não aplicável na locação, e a posse de veículos próprios permite que a prefeitura mantenha controle direto sobre a manutenção preventiva, evitando surpresas financeiras.

Outro ponto importante é a flexibilidade operacional, uma vez que a posse dos veículos oferece total controle sobre horários e rotas, facilitando o planejamento das atividades. A customização do Oftalmóvel, por exemplo, para atender consultas oftalmológicas, seria mais fácil e econômica com um veículo próprio, sem as limitações impostas por contratos de locação. Além disso, o uso constante e intensivo, como no caso das demandas das 148 unidades escolares e do transporte dos alunos do EJA, exige a disponibilidade plena dos veículos, sem as restrições que a locação poderia impor.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ABRANTES COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5966-5CCB-BA12 e informe o código 8249-C0A6-B5B8-3A29

A aquisição também garante segurança e controle, pois a Secretaria pode adquirir veículos com especificações adequadas, como motor de 160CV, rodagem dupla traseira e bancos reclináveis, garantindo a segurança dos passageiros e a confiabilidade nas operações. Além disso, com veículos próprios, a prefeitura pode garantir manutenções regulares, assegurando que estejam sempre em boas condições, algo que nem sempre acontece com veículos locados.

A aquisição do Oftalmóvel também beneficia diretamente o Programa Saúde na Escola, permitindo que os alunos, especialmente das áreas mais afastadas, tenham acesso a serviços oftalmológicos especializados, reduzindo a demanda reprimida no município. Este serviço contínuo justifica o investimento em um veículo próprio, que pode ser adaptado para atender diretamente às necessidades oftalmológicas da rede municipal de ensino, sem depender de terceiros.

Por fim, a aquisição de veículos para a Gerência de Transportes e para o Programa Saúde na Escola oferece agilidade no atendimento das demandas das unidades escolares, permitindo que a equipe se desloque de forma eficiente, sem depender da disponibilidade de veículos locados. Em resumo, a aquisição de veículos próprios garante economia, segurança e flexibilidade para a Secretaria de Educação, além de assegurar um serviço contínuo e de qualidade tanto no transporte quanto nos atendimentos de saúde e manutenção das unidades escolares.

Com base na análise das alternativas, a **Aquisição de Três Veículos tipo Van** se mostra a solução mais vantajosa para a administração. Embora apresente um custo inicial mais elevado, a economia a longo prazo, o controle sobre a qualidade dos alimentos, a flexibilidade. Além disso, essa solução diminui os riscos contratuais e fortalece a gestão direta dos recursos públicos.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades da Administração, foi realizada uma pesquisa de mercado com base em contratações públicas similares, utilizando o **Banco de Preços** como principal fonte de consulta. A partir das informações coletadas, foi composta uma cesta de preços, calculando-se os valores médios aritméticos para cada item relacionado à Aquisição de Três Veículos tipo Van.

Os valores médios obtidos foram utilizados para definir os valores unitários máximos aceitáveis, garantindo uma estimativa realista e competitiva, conforme os padrões de mercado. Este procedimento assegura que os valores apresentados estejam alinhados com as melhores práticas de gestão pública e os princípios de economicidade e eficiência.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ABRANTES COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5CCB-BA12 e informe o código 8249-C0F0-0E0E-3A29

Assim, o valor total estimado para a contratação de gêneros alimentícios foi fixado em **R$ 1.461.923,96** (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

É importante destacar que os valores aqui apresentados são **indicativos**, servindo como base para a estimativa. Esses valores não correspondem necessariamente aos preços de referência da futura contratação, uma vez que o processo licitatório poderá resultar em valores mais vantajosos à medida que houver a competição entre os fornecedores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL TIPO VAN** - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO CÂMBIO: MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA: 150 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 20 + 01 LUGARES (MOTORISTA), TIPO: VAN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRI, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL Veículo tipo van 20 + 01 lugares (motorista) zero-quilômetro com acessibilidade a cadeirante; com dispositivo de poltrona móvel para acesso a cadeirante; rampa; motorização mínima de 2.0/litro, 04 cilindros, combustível óleo diesel (comum ou s10), motor com potência mínima 160 cv; câmbio de no mínimo 06 marchas; tração traseira ou dianteira; freios a disco nas 04 rodas com abs, sistema de controle de tração e de estabilidade; carroceria em chapa de aço com teto alto, entre eixo mínimo de 4000mm; pbt mínimo 5000 Kg; ar-condicionado para motorista e passageiros, direção elétrica ou hidráulica vidros elétricos na dianteira, travas elétrica, alarme antifurto, bancos reclináveis em tecido, encosto para cabeça e cinto de segurança em todos os assentos; 02 portas laterais dianteiras; 01 porta corrediça	UND	02	R$ 391.666,67	R$ 783.333,34

Assinado por 1 pessoa: RAYANNA ABRANTES COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5966-5CCB-BA12 e informe o código 8299-C0A0-B5E3-DA29

	lateral e 02 portas traseiras, air bag duplo; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; veículo com pintura original de fábrica ou por concessionária autorizada na cor branca; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes e demais itens obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito.				
02	**UNIDADE MÓVEL OFALMOLÓGICA TIPO FURGÃO CUZTOMIZADA** - Veículo tipo furgão, longo, teto alto, com compartimento traseiro de no mínimo 14m3 m³, rodado simples, cor branca, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior da data da emissão da nota fiscal, devidamente licenciado, com primeiro emplacamento. Com 04 (quatro) portas, sendo 02 (duas) dianteiras, uma esquerda para acesso do motorista e outra direita para acesso do auxiliar, 01 (uma) lateral corrediça do lado direito e 1 (uma) porta traseira bipartida com abertura de 90, 180 e 270 graus. Os veículos atendem as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7, demais especificações exigidas pelo CONTRAN e estão de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologados pelo IBAMA. **Dimensões e Pesos admissíveis:** Comprimento total: mínimo 6.900 mm; Distância entre eixos: mínimo 4.300 mm; Altura Interna do salão: mínimo 1.900 mm; Largura Interna do salão: mínimo 1.700 mm; **Motor:** Dianteiro; 04 cilindros; bi turbo com Inter cooler (PROCONVE P7); Potência com no mínimo 140cv a 3.800 rpm; Combustível: Diesel. **Freios e Suspensão:** Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados. Suspensão dianteira: independente, com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora. Suspensão traseira: rígido com molas parabólicas, com amortecedor hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora. **Itens de Segurança:** Deverá possuir sistema com	UND	01	R$ 678.590,62	R$ 678.590,62

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO ABRISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5966-5CCB-BA12 e informe o código 8299-5C4B-1553-3DA29

	programa eletrônico de estabilidade, que integra: ABS – (Sistema Anti-Bloqueio freios) evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas, ASR – (Sistema de controle de tração) evita que as rodas patinem. BAS – (Servofreio de emergência) reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância de frenagem. EBV – (Distribuição eletrônica da força de frenagem) ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas. Air Bag – Motorista e acompanhantes. **Direção:** Elétrica original de fábrica. **Transmissão:** Alavanca no painel manual; Composta de 06 marchas sincronizadas (01 marcha a ré). **Rodas e Pneus:** Rodas em aço 6,5j x 16; Pneus radiais 225/75 R 16C. **Acessórios básicos inclusos:** Tacômetro (conta-giros do motor); Tacógrafo digital; Hodômetro digital; Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; Espelhos retrovisores externos direito e esquerdo elétrico; Vidros elétricos; Indicador de temperatura; Indicador de nível de combustível; Marcador de temperatura do motor; Isolamento termo-acústico do compartimento do motor; Ventilador/desembaçador com ar quente; Acendedor de 12V no painel para recarga de bateria de celular; Ar condicionado no painel; Volante com ajuste de profundidade; Rádio AM/FM entrada USB. **Ambientes internos: Consultório Oftalmológico;** **Isolamento térmico:** Aplicação no teto e laterais (entre o revestimento original e chapa da carroceria): Placas de poliuretano com 30 mm de espessura. **Infraestrutura Elétrica conforme ABNT-5410:** Tipo de entradas de energia elétrica: a) Alimentação através Captação externa 220V / 60Hz; Medidor de tensão digital para auxiliar na leitura da tensão da captação externa; 02 (duas) Extensões para conexão elétrica 220V: confeccionada com cabo PP, isolamento em				

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO ABRISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5CCB-BA12 e informe o código 8249-5C4C-B5C3-DA29

	dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25 metros de comprimento (cada), com plugs IP 67 blindado à prova d'água; 01 (um) Adaptador 220V com garras e plug macho IP 67 blindada à prova d'água; Luminárias bi-volt: com LED de alta intensidade luminosa; Luminária 12VDC: com LED de alta intensidade luminosa, com acionamento através de interruptor instalado na cabine do motorista; A Rede embutida deverá ser de tubos flexíveis fabricado em PVC anti-chama, resistência diametral de 320 N/ 5 cm, que atenda à norma NBR 15465 e NBR 5410. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico: tempera mole, isolação composto termoplástico polivinila PVC (105ºc) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo; Tomadas 220 volts/ 10 Amperes (conforme região), padrão NBR 14136 comidentificador de tensão e placas em termoplástico isolante. O posicionamento e quantitativo serão definidos no detalhamento do projeto. **Revestimento:** Teto e laterais: Revestidos com MDF Brilhante, de cor branca; O revestimento do assoalho deverá ser Cinza; Revestimento da divisória da cabine confeccionada em MDF Brilhante, de cor branca; Padrão de cores das formicas dos mobiliários, gavetas e portas: Acqua Viva e Tampos, Corpo e bases: Branco. **01 (um) Sistema de ar condicionado para Motor Home "15.000BUS cada":** Instalação: Recorte do teto conforme gabarito do equipamento; Reforço da estrutura metálica do teto para fixação do equipamento; Infra elétrica como chicotes e disjuntores; Vedação externa contra água com aplicação de massa de P.U.; Instalação de calhas no teto para conduzir a saída do dreno para a traseira do veículo. Características dos equipamentos: Capacidade de Refrigeração (cada): 15.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Tensão: 110V; Filtro de Ar; Instalado no teto (modelo utilizado em motor-home).				

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO ABRISTA DE COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5966-5CCB-BA12 e informe o código 8249-5C4C-B5C3-3DA29

	Mobiliários da Sala de Atendimento oftalmológico: 01 (uma) Mesa / bancada para auto refrator e prescrição: Confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica branca e Acqua viva, bordas arredondadas, parte do tampo rebatível e passa cabo para acesso ás tomadas elétricas; a) 01 (uma) Cadeira com base giratória; b) 01 (uma) Mocho com base giratória; 01 (uma) Armário aero: Confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica branca e Acqua viva, dobradiças metálicas e puxador cromado, instalado na externa do gabinete do lavatório "com trinco com chave"; Acessórios: a) Dispenser para álcool gel; b) Lixeira. 01 (um) Porta em acrílico 10mm: Deverá possuir dobradiças sem mola, película escura por fora e branco (blackout) por dentro, puxadores cromados, posicionado sob a porta de acesso ao consultório, visando o impedimento da entrada de massa de ar quente para o interior da unidade, aumentando a eficiência do ar condicionado e consequentemente a climatização do ambiente. **Equipamentos oftalmológicos:** **Cadeira oftalmológica:** Acionamento no pedal; Sistema de subida e descida em alumínio com motor-redutor de velocidade; Assento e estofado com espuma injetada; Capacidade de elevação de no mínimo 170Kg; Consumo de energia 150W; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. **Coluna Oftalmológica:** 01 (uma) bandeja para apoio; Acabamento deverá em plástico tipo vacum forming; Braço tipo pantográfico; Estrutura interna em aço; Luminária pantográfica; Interruptor para liga/desliga luz da sala; Deverá ser apresentado com a proposta				

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO ABRISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5CB8-BA12 e informe o código 8249-5041-1553-3DA9

	comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. **Lâmpada de Fenda:** Ocular:12.5X; Diâmetro de campo de visão de 3 aumentos, sendo 23 / 14 / 8.7 (mm); Distância pupilar: 54 mm ~ 83 mm; Ajuste de Dioptria: -7D ~ +7D; Ângulo da fenda: 0 ~ 180 Rotacional; Iluminação: 12V com lâmpada 30W tipo halogena; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. **Tonômetro de Goldmann:** Modo de Medição Contato Faixa de Medição 0 ~ 10,6 KPA ; Movimento dos Semicírculos 1,53 x 2 = 3,06 mm Diâmetro da Prova 7 mm Alcance da Prova 3 mm Clique Aqui para Assistir o Vídeo Dimensões L 80 x H 260 x P 120 mm Peso 0,7 Kg **Auto Refrator com Ceratometro:** § **Refração:** a) SPH (Esférica) -25.00 ~ +22.00D; b) CYL (Cilíndrica) 0.00 ~ +/- 10.00D; c) AXIS 1 ~ 180°; § Ceratometria: a) Corneal Power 33.00 ~ 67.50D; b) Astigmastismo da córnea 0.00 ~ -15.00D; c) Curvatura do raio 5.0 ~10.2mm; Impressora térmica; Monitor 5.7" colorido tipo LCD; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. Mesa elétrica central: Altura mínima / máxima: 68 / 88 mm; Capacidade de sustentação: 40Kg; Refrator: Faixa de leitura esférica: + 16.75D a -19.00D; Faixa de leitura cilíndrica: 0 a -6.00D; Escala do eixo de astigmatismo: 0 a 180° em intervalos de 5°; Ajuste interpupilar: 48mm a 80mm com passo de				

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO ABRISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5068-BA12 e informe o código 8249-5044-1530-3A29

	1mm (direito e esquerdo do sincronizados); Campo de visão efetivo: +- 19mm; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. Sistema de acuidade visual digital: Deverá possuir banco de imagens para a realização dos exames; Tela LCD com 22 polegadas; Sensibilidade a contraste; Resolução full hd de 1920 x 1080; Calibração para distancias de 01 à 10m; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. 2.8 Externo: 01 (um) Toldo tipo Rolon instalado na lateral direita: a) Acionamento manual; b) Lona PVC na cor verde escuro; c) Rufo; d) Com 2500 mm de avanço; 02 (dois) Refletores com LED de 20W, vedado, instalado abaixo do toldo, distribuídos e acionamento através do interruptor localizado na sala de operações e devidamente identificado. § Pintura e Grafismo: Grafismo conforme padrão do órgão a ser definida no ato do empenho/ordem de compra. 2.9 Os licitantes deverão fornecer o croqui de aplicação da customização com cortes necessários para a completa visualização do objeto ofertado, em anexo a proposta comercial; Apresentar Certificado de Adequação à legislação de Trânsito (CAT) do veículo do Objeto deste Edital, em anexo a proposta comercial; Apresentar com os documentos de habilitação o Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização, o fornecimento				

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO ABRISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5C6B-BA12 e informe o código 8249-5C4B-5C6B-BA29

	de unidade móvel para oftalmologia, quantidade igual ou superior do objeto desta licitação; Apresentar ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto. Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização possui registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura; Apresentar com os documentos de habilitação catálogos de todos os equipamentos embarcados; Comprovar registro no CREA do engenheiro; Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização, a comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovar o vínculo através de ART DE CARGO E FUNÇÃO com o respectivo registro de cargo e função no CREA. Apresentar rede credenciada do fabricante do chassi e carroceria no Estado da Paraíba, para atendimento do pós-vendas do chassi encaroçado, O perímetro máximo exigido de 150 km visa a maior agilidade no atendimento do pós vendas, visto se tratar de uma unidade móvel de saúde, pois o atendimento do pós-vendas a uma distância maior pode gerar despesas desnecessárias para administração pública, tornando uma futura manutenção veicular inexequível.. Apresentar no mínimo 02 (duas) empresas credenciadas pela empresa transformadora, e com comprovação através de contrato de prestação de serviços com a empresa que irá realizar a transformação da unidade móvel, para atendimento do pós-vendas no que se refere aos itens de transformação e que estejam sediadas em um perímetro máximo de 150 km. O perímetro máximo exigido de 150 km visa a maior agilidade no atendimento do pós-vendas, visto se tratar de uma unidade móvel de saúde, para que não haja despesas desnecessárias, tornando a aquisição mais econômica e o atendimento pós-				

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO ABRISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5966-5C6B-BA12 e informe o código 8299-5D4D-1553-3DA29

	vendas mais eficiente para a administração pública. O prazo de entrega dos bens, é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados após a emissão da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Educação, em remessa "única", no seguinte endereço: Rua Paulino Raposo, N° 71/347, Bairro do São José, Campina Grande/PB. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de dez (10) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.				

A pesquisa de mercado e a metodologia utilizada asseguram que a estimativa dos valores está adequada ao cenário econômico atual, respeitando os princípios de ampla concorrência e transparência no processo licitatório.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO ABRISTA MEDEIROS COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5966-5068-8472 e informe o código 8249-5041-5330-3129

Objetivo da Solução A presente solução tem como objetivo atender às necessidades de transporte das instituições de ensino municipal, garantindo o atendimento as necessidades operacionais da administração pública de forma eficaz e econômica, garantindo a disponibilidade de veículos adequados para a realização de serviços essenciais e contínuos.

Descrição dos Produtos/Serviços A solução contempla a aquisição de três veículos tipo van, que atendam às especificações exigidas conforme consta nos descritivos. Os itens serão selecionados com base na garantia da qualidade dos serviços que serão prestados na utilização dos mesmos.

Metodologia de Implementação A aquisição será realizada através de pregão eletrônico, promovendo ampla competição entre os fornecedores e garantindo a obtenção dos melhores preços e condições. O processo de aquisição incluirá a seleção criteriosa de fornecedores que atendam aos padrões de qualidade e segurança.

Responsabilidades A responsabilidade pela execução da solução será dos setores responsáveis pela demanda, a Gerencia de Transportes e o Programa Saúde na Escola. A equipe de planejamento supervisionará o processo de aquisição, enquanto os demandantes garantirão a correta distribuição e utilização.

Aspectos Financeiros O valor total estimado para a contratação é de R$ 1.461.923,96 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). Essa estimativa é baseada na pesquisa realizada no Banco de Preços e nos valores médios aritméticos obtidos. Os preços apresentados serão indicativos para a futura contratação.

Riscos e Mitigações Os principais riscos incluem a variação de preços dos produtos e a possível falha na entrega. Para mitigar esses riscos, a administração manterá um relacionamento próximo com os fornecedores e adotará cláusulas contratuais rigorosas que garantam a entrega pontual e a qualidade dos produtos.

Regulamentações e Normas A execução da solução seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e normas sanitárias vigentes, garantindo a conformidade legal e a segurança alimentar.

Conclusão A combinação da estrutura já existente com a **aquisição de três veículos do tipo van** representa a solução mais eficaz para garantir a eficiência logística e a melhoria dos serviços prestados à rede de ensino. A aquisição permitirá um maior controle sobre a gestão e operação dos veículos, garantindo gratuitamente o atendimento das demandas de transporte, seja de alunos, materiais ou funcionários.

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNO LABISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B90-5266-5C6B-BA12 e informe o código 7B90-5266-5C6B-BA12

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme o art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar a diretriz do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, buscando aumentar a competitividade e a eficiência no uso dos recursos públicos. No entanto, no caso específico da contratação da **aquisição de três veículos do tipo van**, o parcelamento por item, que poderia resultar na contratação de várias empresas vencedoras, revela-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Assim, **conclui-se que não há necessidade de parcelamento do objeto**, garantindo a melhor relação custo-benefício, eficiência operacional e segurança na entrega dos itens, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de forma eficaz e em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

Assim, para a melhor adequação do objeto, os lotes deverão ser distribuídos da seguinte forma:

- **Da exclusividade e reserva de cotas para ME/EPP da Lei Complementar nº 123/2006:**

A lei em comento, instituiu o Estatuto Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, onde no seu artigo 48 nos fala que:

> "Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

Nesse sentido, o Decreto nº 8.538/2015 dispõe que:

> "Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ABRANTES COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5068-BA12 e informe o código 7890-5266-5068-BA12

> e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

Adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei, e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será, ou não, exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, deverá a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, se entender de afastar a exclusividade.

Ademais, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em seu inciso III, veda a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Da mesma forma, a Lei Complementar nº 123/2006 também afasta a exclusividade para o efeito de subcontratação e de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto, quando o tratamento privilegiado se mostrar desvantajoso para a Administração.

Sendo assim, a exclusividade e reserva da cota para ME/EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006 pode causar prejuízos ao objeto em questão por se tratar da aquisição de três veículos do tipo van, onde a possibilidade de não ser adquirido em conjunto, prejudicará o contexto do objeto a ser contratado, bem como correr o risco de uma parte da demanda ser considerada fracassada, sendo indispensável a aquisição de todo o serviço para compor de forma correta e ter padronização o que foi solicitado pelos setores demandantes da secretaria de educação com a abrangência total.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado pretendido com a utilização da modalidade de pregão eletrônico para a Aquisição de Três Veículos tipo Van 3 da Secretaria Municipal de Educação pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, é a garantia do transporte adequado e qualidade no ambiente, proporcionando a realização de um serviço apropriado para o desenvolvimento desta secretaria promovido de forma eficiente, econômica e transparente, em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/21.

Um dos objetivos fundamentais da Administração Pública é maximizar a eficiência na gestão dos recursos públicos. Com a Aquisição de Três Veículos tipo Van a Secretaria Municipal de Educação, buscamos obter as melhores condições de preço e pagamento, visando otimizar os investimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Campina Grande. Esta contratação é justificada pela obtenção

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ABRANTES COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5CCB-BA12 e informe o código 7890-5266-5CCB-BA12

da economicidade significativa, escolhendo-se a adesão à ata de registro de preços que garante a melhor relação custo-benefício.

Com a escolha pela aquisição dos veículos, os resultados pretendidos incluem, em primeiro lugar, a redução de custos a longo prazo, eliminando os gastos recorrentes com locação e resultando em uma economia significativa, especialmente em operações contínuas, como o atendimento oftalmológico e o transporte de alunos e funcionários. Além disso, a melhoria no atendimento oftalmológico será um dos principais benefícios, uma vez que, com o Oftalmóvel próprio, será possível reduzir a demanda reprimida de consultas nas escolas, oferecendo atendimento rápido e eficiente para os alunos das creches, ensino fundamental e EJA, o que impactará diretamente na saúde visual dos estudantes e no desempenho escolar. Outro resultado esperado é o aumento da autonomia e flexibilidade, pois a posse dos veículos permitirá à Secretaria de Educação maior controle sobre o planejamento logístico, garantindo a disponibilidade imediata para atender às demandas sem depender de contratos de locação.

A melhoria na eficiência operacional também será alcançada, facilitando o deslocamento das equipes de manutenção e agilizando o atendimento das 148 unidades escolares, o que permitirá uma resposta mais rápida às demandas, evitando interrupções nas atividades escolares. A segurança e qualidade no transporte serão garantidas com a aquisição de veículos de especificações técnicas adequadas, como motor de 160CV, bancos reclináveis e rodagem dupla, proporcionando transporte mais seguro e confortável para alunos e funcionários.

Além disso, a continuidade e qualidade dos serviços serão asseguradas, uma vez que a aquisição permitirá que os serviços de transporte e saúde escolar sejam prestados de forma contínua e sem depender de terceiros, evitando falhas decorrentes de contratos de locação.

Por fim, haverá uma melhoria no atendimento tanto nas áreas rurais quanto urbanas, com a possibilidade de alcançar de maneira mais eficiente as comunidades mais distantes, ampliando o alcance dos serviços oferecidos pela Secretaria de Educação. Esses resultados contribuirão diretamente para a melhoria da gestão educacional e de saúde no município, beneficiando a qualidade de vida dos alunos e a eficiência dos serviços prestados.

Com a presente contratação a Secretaria Municipal de Educação almeja alcançar, sob os aspectos da eficácia e eficiência, a melhor prestação dos serviços públicos desta pasta e propiciar o acesso à educação.

Ainda, conforme ficou explicitado no DOD: "A aquisição dos 02 (dois) veículos são necessárias para garantir a mobilidade eficiente dos funcionários da Gerência de Manutenção, possibilitando o deslocamento rápido e seguro para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas unidades escolares. Além disso, os veículos serão fundamentais para o transporte dos alunos do EJA,

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO LABISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B90-5266-3CB-BA12 e informe o código 7B90-5266-3CB-BA12

contribuindo diretamente para a execução do Programa Brasil Alfabetizado e promovendo a inclusão educacional de jovens e adultos."

Bem como, "Garantir o atendimento dos alunos matriculados ao serviço de oftalmologia, identificando e corrigindo problemas visuais relacionados à refração e fornecer óculos corretivos para os estudantes da Rede Municipal de Educação a fim de reduzir diretamente as taxas de evasão e repetência escolar, bem como proporcionar o aumento no rendimento da aprendizagem dos alunos. Entre os serviços, o de oftalmologia é um dos mais críticos, devido à grande demanda, reduzindo assim a fila para atendimento nesta especialidade médica, e proporcionando cuidado integral a saúde dos educandos da rede."

Imagem: Resultados Pretendidos que constam no DOD

O oftamóvel é um serviço intermitente de oftalmologia especializado no atendimento de refração (uso de óculos). A refração é o maior motivo pelo qual as pessoas recorrem ao oftalmologista, desta forma o serviço impacta diretamente em uma das demandas mais presentes nos alunos e cuja resolução tendem a ser mais rápidas, pois costuma requerer apenas uma consulta com o oftalmologista, dificilmente necessitando de retorno ao profissional ou de exames de imagens complementares. Reduzindo diretamente as taxas de evasão e repetência escolar, bem como proporcionar o aumento no rendimento da aprendizagem dos alunos.

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNNO ABRISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5000-B4A2 e informe o código 7890-5266-5000-B4A2

Imagem: Resultados Pretendidos que constam no DOD

A aquisição dos dois veículos tipo vans para a Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, PB, visa alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade:

1. **Redução de Custos Operacionais:**
   - **Economia de Manutenção:** Os novos veículos, equipados com motor de alta potência e tecnologia adequada, tendem a exigir menos manutenção corretiva e ter maior durabilidade, reduzindo os custos com reparos frequentes, **como também, a oficina autorizada da marca para manutenção periódica, está localizada em um raio, de no máximo 100 km de distância,** otimizando a logística e reduzindo os custos com deslocamentos e diárias.
   - **Eficiência Energética:** Com motores mais potentes e tecnologia moderna, os veículos podem proporcionar uma melhor eficiência no consumo de combustível, gerando economia nos gastos com combustível ao longo do tempo.
2. **Otimização de Recursos Humanos:**
   - **Redução de Tempo de Deslocamento:** Veículos com bancos reclináveis e ar condicionado proporcionam condições mais confortáveis para os funcionários da Gerência de Manutenção, aumentando a produtividade e reduzindo o tempo de deslocamento entre as unidades escolares.
   - **Aumento da Eficiência Operacional:** Transportar funcionários e alunos do EJA com maior conforto e segurança contribui para um ambiente de trabalho mais eficiente e uma execução mais eficaz das atividades educacionais.
3. **Impacto Ambiental:**
   - **Redução de Emissões:** Veículos mais modernos e eficientes tendem a emitir menos gases poluentes, contribuindo para a redução da pegada de carbono da Secretaria de Educação.
   - **Sustentabilidade:** Investir em veículos que consomem menos combustível e possuem maior durabilidade também representa um compromisso com práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental.
4. **Melhoria na Qualidade do Serviço Prestado:**
   - **Atendimento de Qualidade:** O transporte adequado dos funcionários e alunos do EJA aumenta a qualidade do serviço prestado pela Secretaria de Educação, proporcionando condições melhores para o desenvolvimento das atividades educacionais e de manutenção.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação poderá cumprir sua administrativa com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação dos veículos tipo van, não haverá a necessidade de providências prévias adicionais no âmbito da Administração. No entanto, é essencial que o gestor e o fiscal do contrato estejam devidamente cientes dos procedimentos e responsabilidades relacionados à fiscalização dos contratos administrativos, conforme determina a legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: MATTAUNDO ABRISTA MEDEIROS COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5068-BA12 e informe o código 8299-5041-5330-BA29

A Secretaria requisitante já indicou os servidores que atuarão como responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, sendo eles:

- **Fiscal do contrato:** Micheline Pires Leitão de Souza, Coordenadora do Programa Saúde na Escola. Ela será responsável por acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas, condições de entrega, qualidade dos produtos e o atendimento aos requisitos estabelecidos.
- **Gestor do contrato:** Walter José Nóbrega de Almeida Junior, Gerente de Transporte. Ele será encarregado de garantir a correta gestão administrativa do contrato, incluindo o controle das etapas contratuais, prazos de execução, pagamentos, além da articulação entre o fornecedor e a Secretaria para resolução de possíveis questões contratuais.

Esses servidores deverão observar rigorosamente os procedimentos de fiscalização, garantindo que a execução do contrato ocorra de maneira eficiente, transparente e de acordo com os princípios da Administração Pública.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

O art. 7º, inciso XII da IN 40/2020 preceitua alguns requisitos para dirimir possíveis impactos ambientais, como baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1° do art. 18 da PL 4253/2020).

Assim, caberá à Contratada a aplicação de todos os demais critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020, a contratação pretendida para a aquisição de veículos tipo van pela Secretaria Municipal de Educação é viável e razoável. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução apresentada atende às necessidades da Administração,

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ABRANTES COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5068-8472 e informe o código 7890-5266-5068-8472

oferecendo as melhores condições para garantir a qualidade e regularidade na pretensa aquisição para os alunos da rede municipal de ensino.

A escolha do pregão eletrônico ordinário assegura maior competitividade, transparência e eficiência, garantindo o melhor custo-benefício. Além disso, os critérios adotados no processo licitatório contribuem para o alcance dos resultados esperados.

Portanto, considerando as análises técnicas e o planejamento realizado, declaramos ser viável a contratação da solução pretendida, maximizando a probabilidade de obtenção de resultados eficientes, econômicos e em conformidade com a legislação aplicável.

Campina Grande/Paraíba, data da assinatura eletrônica.

MARIANNA LARISSA DA COSTA LIMA
ASSESSORA TÉCNICA

Assinado por 1 pessoa: MARIANNA LARISSA DA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B90-5266-50CB-BA12 e informe o código 7B90-5266-50CB-BA12

ANEXO

Assinado por 1 pessoa: RAYLANNA LABRISTA COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5068-8472 e informe o código 8249-5244-6153-3429

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB

PROGRAMA

OLHAR CAMPINA

CAMPINA GRANDE – PB

FEVEREIRO DE 2023

Assinado por 1 pessoa: RAYMAUNDO LABRIS MACEDO COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B9C-5246-5C8B-3A12 e informe o código 7B9C-5246-5C8B-3A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB

PROGRAMA

OLHAR CAMPINA

Este projeto da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande - PB (SEDUC) tem a finalidade de contribuir para o atendimento oftalmológico aos estudantes da Rede Municipal de Ensino por meio de uma van consultório itinerante.

CAMPINA GRANDE – PB

FEVEREIRO DE 2023

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ABRANTES COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B9C-5266-5CBB-3A12 e informe o código 7B9C-5266-5CBB-3A12

INTRODUÇÃO

Para compreender melhor a propositura deste projeto, esta seção denominada de Introdução compõe-se de três partes complementares para as informações gerais deste projeto, quais sejam: Considerações Iniciais na qual se explana sucintamente o Projeto *Olhar Campina*; a Justificativa em que se apresentam razões e motivos para o desenvolvimento desse projeto; e, por fim, os objetos que orientam as ações do projeto.

1.1 Considerações iniciais

A escola é um espaço social onde se reflete a vida cotidiana dos sujeitos que ali participam e, por assim ser, é um lugar em que se percebe não só o desenvolvimento intelectual e social dos estudantes como se pode identificar problemas externos que interferem nas aprendizagens escolares, dentre os quais problemas de saúde, especialmente os relativos à visão.

Cuidar da saúde dos estudantes, identificando possíveis agravos à sua saúde ocular, é proporcionar situações de cidadania e de respeito aos direitos de aprendizagem das crianças, adolescentes e jovens das escolas públicas de educação básica. Essa é uma problemática que, desde 2007, com o Projeto Olhar Brasil, do Ministério da Educação, já tinha como alvo a saúde ocular, que propunha "identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, facilitar o acesso da população-alvo do Programa à consulta oftalmológica e a óculos corretivos e, com isso, reduzir as taxas de evasão escolar". Considerando ainda os dados epidemiológicos apresentados pela Portaria - 254, de 24 de julho de 2009, que indicam, no Brasil, um percentual de 30% das crianças em idade escolar e a maioria dos adultos com mais de 40 anos apresentam problema de refração que interfere no seu desempenho diário e, conseqüentemente, na sua inserção social e em sua qualidade de vida". Com base nesses dados estatísticos e com comprovações do baixo rendimento escolar de alguns estudantes do Sistema Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande (SEDUC) tem a preocupação de desenvolver o *Programa Olhar Campina*, que se estrutura de uma van consultório itinerante, constituído por equipamentos e profissionais da saúde para oferecer atendimento aos estudantes das unidades educacionais da SEDUC.

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANA DE ALBUQUERQUE COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5CBB-DA12 e informe o código 7890-5266-5CBB-DA12

1.2 Justificativa

Com vista a favorecer as várias aprendizagens escolares dos estudantes das unidades educacionais públicas municipais e, ao mesmo tempo, a inclusão escolar por meio da saúde ocular, a SEDUC propõe medidas que possam contribuir para o desenvolvimento cognitivo e social desses estudantes. Essas medidas já são previstas em documentos que asseguram ações que contemplem a saúde ocular desse público estudantil, dentre os quais o Plano Municipal de Educação (PME) e o próprio Plano Plurianual (PPA).

O PME faz referência, em vários momentos, ao trabalho intersetorial com a Secretaria Municipal de Saúde, a exemplo das Metas 2 e 9, relativas ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos, respectivamente, nas estratégias:

> Estratégia 2.5: Estabelecer parceria com a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do PSF para garantir a permanência na vida escolar, possibilitando o fortalecimento da progressão na Educação Básica na Rede Pública Municipal.

> Estratégia 9.6: Ampliar as ações de atendimento ao (à) estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde, com o Programa Saúde na Escola.

Por sua vez, o PPA prevê recursos de R$1.000.000,00 para despesas com essa van e equipamentos necessários. Sendo assim, este projeto está ancorado na legislaçãoe nas demandas financeiras legais.

Por fim, para aquisição de bens e contratação de serviços, a Secretaria Municipal de Educação nomeia a servidora Rayane Oliveira Freitas, matrícula 35865, para o cargo de assessora técnica como responsável por elaborar e assinar os termos de referência para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da SEDUC.

1.3 Objetivos

Assinado por 1 pessoa: RAYANE OLIVEIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B9C-5266-50BB-DA12 e informe o código 7B9C-5266-50BB-DA12

1.3.1 Objetivo Geral

Disponibilizar van consultório itinerante para o atendimento oftalmológico aos estudantes da Rede Municipal de Ensino com vistas a identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, facilitar o acesso da população-alvo do Programa à consulta oftalmológica e a óculos corretivos e, com isso, reduzir as taxas de evasão escolar e repetência escolar bem como o aumento no rendimento da aprendizagem escolar dos estudantes.

1.3.2 Objetivos específicos

1.3.2.1 Viabilizar assistência oftalmológica aos estudantes do Sistema Municipal de Ensino com fornecimento de óculos nos casos de erro de refração para a população-alvo triada no âmbito do Programa;

1.3.2.2 Otimizar a operacionalização do acesso à consultas oftalmológicas aos estudantes;

1.3.2.4 Solicitar à Secretaria de Saúde profissionais habilitados para atuar no Programa durante o período de sua vigência.

1.4 Metodologias

1.4.1 Ações a serem desenvolvidas

- Aquisição de van consultório itinerante para o atendimento oftalmológico aos estudantes do Sistema Municipal de Ensino;
- Realização de triagem da população-alvo, consulta oftalmológica e fornecimento de óculos;
- Contratação de profissionais habilitados para atuar no Programa durante o período de sua vigência;
- Garantia de recursos para compor o financiamento do *Programa Olhar Campina*, bem como para a viabilização de logística para o atendimento aos estudantes triados para consulta oftalmológica.
- Visitas programadas às unidades educacionais, organizadas por núcleos, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

1.4.2 Procedimentos

A van deverá ser equipada com uma estrutura clínica que permita a realização de exames oculares tais como: raio-x, pressão ocular e outros serviços diagnósticos, os

Assinado por 1 pessoa: RAYMAUNDO LABISTA ACACIO COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5268-5BBB-3A12 e informe o código 7890-5268-5BBB-3A12

quais venham contribuir para a redução de índices de problemas de saúde visual.

A equipe de profissionais será cedida pela Secretaria Municipal de Saúde bem como materiais necessários para uso próprio, tais como: luvas, máscaras etc. Essa equipe será responsável pelos procedimentos locais e encaminhamento para Centros oftalmológicos de casos mais específicos. Quanto à aquisição de óculos deverá seguir os trâmites organizados pela SEDUC e ótica(s) aprovada(s) por meio de processo licitatório.

Para a organização de atendimento, a equipe escolar deve ter um trabalho articulado com a equipe de saúde, com encontros prévios, a fim de orientar as famílias dos estudantes sobre a necessidade dessa assistência de saúde.

A equipe escolar também deve desenvolver um trabalho pedagógico diagnosticando a relação entre saúde ocular e o rendimento escolar, bem como o monitoramento dessa relação no decorrer do ano letivo, para que se possa ter um resultado assertivo dessa ação.

1.5 Resultados Esperados

No final de cada ano escolar, espera-se que pelo menos haja uma redução de problemas de saúde ocular e, em decorrência, uma meta de 70% nas taxas de evasão e repetência escolares, além de otimização nas aprendizagens escolares e motivações para o estudo desses estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br. Acesso em 9 mar. 2022.

____. Ministério da Educação. Plano Nacional da Educação. Brasília, 2014. Disponível em https://pne.mec.gov.br/. Acesso em: 16 mai. 2022.

CAMPINA GRANDE. Portaria nº 399/2022. Nomeia e constitui o servidor responsável para elaborar dos termos de referência para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande. Semanário Oficial – Campina Grande – PB, 02 de junho de 2022.

____. Lei Municipal nº 6.050, de 26 de junho de 2015. Plano Municipal de Educação (PME) de Campina Grande.

____. Plano Plurianual - 2022 a 2025. Prefeitura Municipal de Campina Grande/Secretaria de Finanças/Departamento de Contabilidade. Disponível em:

Assinado por 1 pessoa: MARIA LUANDA ABRANTES COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5266-5CBB-DA12 e informe o código 9829-5046-5B3E-3DA29

http://portaldatransparencia.publicsoft.com.br/sistemas/ContabilidadePublica/… Acesso em: 16 mai. 2022.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ABRISTA ACACIO COSTA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7890-5268-5BBB-3A12 e informe o código 9829-5040-0E3D-3A29

Gestão de Estudantes

Secretaria de Educação de Campina Grande - PB
Portal SIGEduc - Sistema Integrado de Gestão da Educação

Emitido em 08/10/2024 09:30

Relatório do Total de Estudantes por DIRED - 2024

DIRED	Total
Regional Única de Ensino	35826
Total Geral:	**35826**

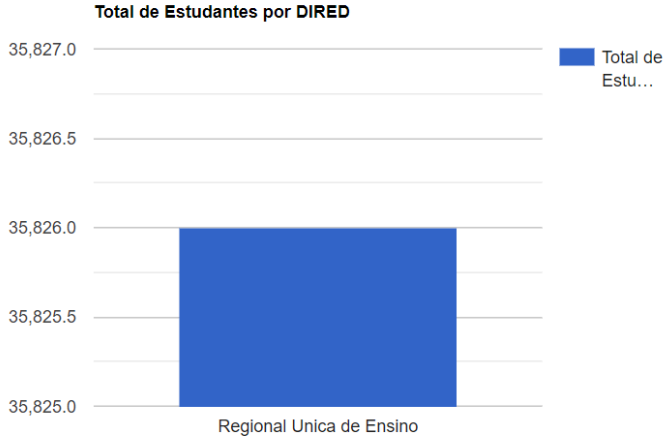

Gerar Planilha

Assinado por 1 pessoa: [redacted]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[redacted] e informe o código [redacted]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8849-5D56-53CE-3F12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIANNA LARISSA DA COSTA LIMA (CPF 088.XXX.XXX-90) em 08/10/2024 11:15:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8849-5D56-53CE-3F12

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

Planilha de Quantitativos e Preços

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PLANILHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905/2024 - SEDUC

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL TIPO VAN - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO CÂMBIO: MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA: 150 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 20 + 01 LUGARES (MOTORISTA), TIPO: VAN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRI, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL Veículo tipo van 20 + 01 lugares (motorista) zero-quilômetro com acessibilidade a cadeirante; com dispositivo de poltrona móvel para acesso a cadeirante; rampa; motorização mínima de 2.0/litro, 04 cilindros, combustível óleo diesel (comum ou s10), motor com potência mínima 160 cv; câmbio de no mínimo 06 marchas; tração traseira ou dianteira; freios a disco nas 04 rodas com abs, sistema de controle de tração e de estabilidade; carroceria em chapa de aço com teto alto, entre eixo mínimo de 4000mm; pbt mínimo 5000 Kg; ar-condicionado para motorista e passageiros, direção elétrica ou hidráulica vidros elétricos na dianteira, travas elétrica, alarme antifurto, bancos reclináveis em tecido, encosto para cabeça e cinto de segurança em todos os assentos; 02 portas laterais dianteiras; 01 porta corrediça lateral e 02 portas traseiras, air bag duplo; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; veículo com pintura original de fábrica ou por concessionária autorizada na cor branca; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes e demais itens obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito.	UND	02	R$ 391.666,67	R$ 783.333,34

Assinado por 2 pessoas: FABYANA LIMA DE ALBUQUERQUE e JACQUELINE CARDOSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7260-5146-9885-6079 e informe o código 27259-5746-7885-6019

2	UNIDADE MÓVEL OFALMOLÓGICA TIPO FURGÃO CUZTOMIZADA - Veículo tipo furgão, longo, teto alto, com compartimento traseiro de no mínimo 14m3 m³, rodado simples, cor branca, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior da data da emissão da nota fiscal, devidamente licenciado, com primeiro emplacamento. Com 04 (quatro) portas, sendo 02 (duas) dianteiras, uma esquerda para acesso do motorista e outra direita para acesso do auxiliar, 01 (uma) lateral corrediça do lado direito e 1 (uma) porta traseira bipartida com abertura de 90, 180 e 270 graus. Os veículos atendem as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7, demais especificações exigidas pelo CONTRAN e estão de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologados pelo IBAMA. Dimensões e Pesos admissíveis: Comprimento total: mínimo 6.900 mm; Distância entre eixos: mínimo 4.300 mm; Altura Interna do salão: mínimo 1.900 mm; Largura Interna do salão: mínimo 1.700 mm; Motor: Dianteiro; 04 cilindros; bi turbo com Inter cooler (PROCONVE P7); Potência com no mínimo 140cv a 3.800 rpm; Combustível: Diesel. Freios e Suspensão: Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados. Suspensão dianteira: independente, com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora. Suspensão traseira: rígido com molas parabólicas, com amortecedor hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora. Itens de Segurança: Deverá possuir sistema com programa eletrônico de estabilidade, que integra: ABS – (Sistema AntiBloqueio freios) evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas, ASR – (Sistema de controle de tração) evita que as rodas patinem. BAS – (Servofreio de	UND	01	R$ 678.590,62	R$ 678.590,62

Assinado por 2 pessoas: FAETMC ALVES COSTA e JACQUELINE CARDOSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/72E0-5146-9885-6D79 e informe o código 27259-57463-70355-00219

	emergência) reconhece a velocidade de acionamento do freio e reduz a distância de frenagem. EBV – (Distribuição eletrônica da força de frenagem) ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas. Air Bag – Motorista e acompanhantes. Direção: Elétrica original de fábrica. Transmissão: Alavanca no painel manual; Composta de 06 marchas sincronizadas (01 marcha a ré). Rodas e Pneus: Rodas em aço 6,5j x 16; Pneus radiais 225/75 R 16C. Acessórios básicos inclusos: Tacômetro (conta-giros do motor); Tacógrafo digital; Hodômetro digital; Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; Espelhos retrovisores externos direito e esquerdo elétrico; Vidros elétricos; Indicador de temperatura; Indicador de nível de combustível; Marcador de temperatura do motor; Isolamento termoacústico do compartimento do motor; Ventilador/desembaçador com ar quente; Acendedor de 12V no painel para recarga de bateria de celular; Ar condicionado no painel; Volante com ajuste de profundidade; Rádio AM/FM entrada USB. Ambientes internos: Consultório Oftalmológico; Isolamento térmico: Aplicação no teto e laterais (entre o revestimento original e chapa da carroceria): Placas de poliuretano com 30 mm de espessura. Infraestrutura Elétrica conforme ABNT-5410: Tipo de entradas de energia elétrica: a) Alimentação através Captação externa 220V / 60Hz; Medidor de tensão digital para auxiliar na leitura da tensão da captação externa; 02 (duas) Extensões para conexão elétrica 220V: confeccionada com cabo PP, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25 metros de comprimento (cada), com plugs IP 67 blindado à prova d'água; 01 (um) Adaptador 220V com garras e plug macho IP 67 blindada à prova d'água; Luminárias bi-volt: com LED de alta intensidade luminosa; Luminária				

Assinado por 2 pessoas: FABYANA LIMA DE ALBUQUERQUE e JACQUELINE CARDOSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/

	12VDC: com LED de alta intensidade luminosa, com acionamento através de interruptor instalado na cabine do motorista; A Rede embutida deverá ser de tubos flexíveis fabricado em PVC anti-chama, resistência diametral de 320 N/ 5 cm, que atenda à norma NBR 15465 e NBR 5410. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico: tempera mole, isolação composto termoplástico polivinila PVC (105ºc) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo; Tomadas 220 volts/ 10 Amperes (conforme região), padrão NBR 14136 comidentificador de tensão e placas em termoplástico isolante. O posicionamento e quantitativo serão definidos no detalhamento do projeto. Revestimento: Teto e laterais: Revestidos com MDF Brilhante, de cor branca; O revestimento do assoalho deverá ser Cinza; Revestimento da divisória da cabine confeccionada em MDF Brilhante, de cor branca; Padrão de cores das formicas dos mobiliários, gavetas e portas: Acqua Viva e Tampos, Corpo e bases: Branco. 01 (um) Sistema de ar condicionado para Motor Home "15.000BUS cada": Instalação: Recorte do teto conforme gabarito do equipamento; Reforço da estrutura metálica do teto para fixação do equipamento; Infra elétrica como chicotes e disjuntores; Vedação externa contra água com aplicação de massa de P.U.; Instalação de calhas no teto para conduzir a saída do dreno para a traseira do veículo. Características dos equipamentos: Capacidade de Refrigeração (cada): 15.000 BTU/h; Ciclo: Frio; Tensão: 110V; Filtro de Ar; Instalado no teto (modelo utilizado em motor-home). Mobiliários da Sala de Atendimento oftalmológico: 01 (uma) Mesa / bancada para auto refrator e prescrição: Confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica branca e Acqua viva, bordas arredondadas, parte				

Assinado por 2 pessoas: FABYANA LAYNE CUNHA ALBUQUERQUE PEIXOTA e JACQUELINE CARDOSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/Z2B0-5146-9885-6D2A e informe o código 27/2/2025 57 46 GMT-03:00 2025 e informe o código 7B3B-5D2A

	do tampo rebatível e passa cabo para acesso ás tomadas elétricas; a) 01 (uma) Cadeira com base giratória; b) 01 (uma) Mocho com base giratória; 01 (uma) Armário aero: Confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica branca e Acqua viva, dobradiças metálicas e puxador cromado, instalado na externa do gabinete do lavatório "com trinco com chave"; Acessórios: a) Dispenser para álcool gel; b) Lixeira. 01 (um) Porta em acrílico 10mm: Deverá possuir dobradiças sem mola, película escura por fora e branco (blackout) por dentro, puxadores cromados, posicionado sob a porta de acesso ao consultório, visando o impedimento da entrada de massa de ar quente para o interior da unidade, aumentando a eficiência do ar condicionado e consequentemente a climatização do ambiente. Equipamentos oftalmológicos: Cadeira oftalmológica: Acionamento no pedal; Sistema de subida e descida em alumínio com motor-redutor de velocidade; Assento e estofado com espuma injetada; Capacidade de elevação de no mínimo 170Kg; Consumo de energia 150W; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. Coluna Oftalmológica: 01 (uma) bandeja para apoio; Acabamento deverá em plástico tipo vacum forming; Braço tipo pantográfico; Estrutura interna em aço; Luminária pantográfica; Interruptor para liga/desliga luz da sala; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. Lâmpada de Fenda: Ocular:12.5X; Diâmetro de campo de visão de 3 aumentos, sendo 23 / 14 / 8.7 (mm); Distância pupilar: 54 mm ~ 83 mm; Ajuste de Dioptria: -7D ~ +7D; Ângulo da fenda: 0 ~ 180 Rotacional; Iluminação: 12V com lâmpada 30W tipo halogena;				

Assinado por 2 pessoas: FLAVIO CLAUDIO ALBUQUERQUE BATISTA e JACQUELINE CARDOSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/Z2B0-5146-9885-6D79 e informe o código 27259,57462,70355,60219

	Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. Tonômetro de Goldmann: Modo de Medição Contato Faixa de Medição 0 ~ 10,6 KPA ; Movimento dos Semicírculos 1,53 x 2 = 3,06 mm Diâmetro da Prova 7 mm Alcance da Prova 3 mm Clique Aqui para Assistir o Vídeo Dimensões L 80 x H 260 x P 120 mm Peso 0,7 Kg Auto Refrator com Ceratometro: § Refração: a) SPH (Esférica) -25.00 ~ +22.00D; b) CYL (Cilíndrica) 0.00 ~ +/- 10.00D; c) AXIS 1 ~ 180°; § Ceratometria: a) Corneal Power 33.00 ~ 67.50D; b) Astigmastismo da córnea 0.00 ~ -15.00D; c) Curvatura do raio 5.0 ~10.2mm; Impressora térmica; Monitor 5.7" colorido tipo LCD; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. Mesa elétrica central: Altura mínima / máxima: 68 / 88 mm; Capacidade de sustentação: 40Kg; Refrator: Faixa de leitura esférica: + 16.75D a -19.00D; Faixa de leitura cilíndrica: 0 a -6.00D; Escala do eixo de astigmatismo: 0 a 180° em intervalos de 5°; Ajuste interpupilar: 48mm a 80mm com passo de 1mm (direito e esquerdo do sincronizados); Campo de visão efetivo: +- 19mm; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. Sistema de acuidade visual digital: Deverá possuir banco de imagens para a realização dos exames; Tela LCD com 22 polegadas; Sensibilidade a contraste; Resolução full hd de 1920 x 1080; Calibração para distancias de 01 à 10m; Deverá ser apresentado com a proposta comercial o folheto técnico do equipamento e número do registro na ANVISA. 2.8 Externo: 01 (um) Toldo tipo Rolon instalado na lateral direita: a) Acionamento manual; b) Lona PVC na cor verde escuro; c) Rufo; d) Com 2500 mm de avanço; 02 (dois) Refletores com				

Assinado por 2 pessoas: FLAVIO CLAUDIO ALBUQUERQUE FELIX e JACQUELINE CARDOSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7260-5146-9885-60279 e informe o código 27259-5146-9885-60279

	LED de 20W, vedado, instalado abaixo do toldo, distribuídos e acionamento através do interruptor localizado na sala de operações e devidamente identificado. § Pintura e Grafismo: Grafismo conforme padrão do órgão a ser definida no ato do empenho/ordem de compra. 2.9 Os licitantes deverão fornecer o croqui de aplicação da customização com cortes necessários para a completa visualização do objeto ofertado, em anexo a proposta comercial; Apresentar Certificado de Adequação à legislação de Trânsito (CAT) do veículo do Objeto deste Edital, em anexo a proposta comercial; Apresentar com os documentos de habilitação o Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização, o fornecimento de unidade móvel para oftalmologia, quantidade igual ou superior do objeto desta licitação; Apresentar ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto. Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização possui registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura; Apresentar com os documentos de habilitação catálogos de todos os equipamentos embarcados; Comprovar registro no CREA do engenheiro; Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização, a comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovar o vínculo através de ART DE CARGO E FUNÇÃO com o respectivo registro de cargo e função no				

Assinado por 2 pessoas: FATIMA CRISTINA DE ALBUQUERQUE LEITE e JACQUELINE CARDOSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/Z2B0-5146-9885-6D79 e informe o código 27259,57462,70855,60219

	CREA. Apresentar rede credenciada do fabricante do chassi e carroceria no Estado da Paraíba, para atendimento do pósvendas do chassi encaroçado, O perímetro máximo exigido de 150 km visa a maior agilidade no atendimento do pós vendas, visto se tratar de uma unidade móvel de saúde, pois o atendimento do pós-vendas a uma distância maior pode gerar despesas desnecessárias para administração pública, tornando uma futura manutenção veicular inexequível.. Apresentar no mínimo 02 (duas) empresas credenciadas pela empresa transformadora, e com comprovação através de contrato de prestação de serviços com a empresa que irá realizar a transformação da unidade móvel, para atendimento do pós-vendas no que se refere aos itens de transformação e que estejam sediadas em um perímetro máximo de 150 km. O perímetro máximo exigido de 150 km visa a maior agilidade no atendimento do pós-vendas, visto se tratar de uma unidade móvel de saúde, para que não haja despesas desnecessárias, tornando a aquisição mais econômica e o atendimento pós-vendas mais eficiente para a administração pública. O prazo de entrega dos bens, é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados após a emissão da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Educação, em remessa "única", no seguinte endereço: Rua Paulino Raposo, N° 71/347, Bairro do São José, Campina Grande/PB. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de dez (10) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser				

Assinado por 2 pessoas: FABYANA LIMA DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS e JACQUELINE CARDOSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/Z2B0-5146-9885-6D79 e informe o código 27259,57462,70355,60219

	substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato				
Valor total: R$ 1.461.923,96 (um milhão quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).					

Campina Grande, data de assinatura eletrônica.

LETICIA QUEIROGA BATISTA
Assessora Técnica

JACQUELINE CARDOSO DE SOUZA
Assessora Técnica

Assinado por 2 pessoas: FATIMA CRISTINA DE ALBUQUERQUE LEITE e JACQUELINE CARDOSO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7260-5146-9885-6D29 e informe o código 27259-5746-7085-5D29

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 27E9-5F4C-7645-602A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LETICIA QUEIROGA BATISTA (CPF 090.XXX.XXX-96) em 19/09/2024 07:33:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ JACQUELINE CARDOSO DE SOUZA (CPF 030.XXX.XXX-32) em 19/09/2024 11:52:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/27E9-5F4C-7645-602A

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

Modelo de Proposta de Preços

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905/2024 – SEDUC

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB.

Atenção: A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO TELEFÔNICO:	
BANCO:	**CONTA BANCÁRIA**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VLR UND	VLR TOTAL
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA XXXXXX DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR, NAS DIRETORIAS DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENOS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, ONDE TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO POR NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU DE MÁ QUALIDADE.

Atenção: As empresas devem encaminhar suas propostas atentando-se para evitar a apresentação de cotações que contenham preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, conforme estabelecido na legislação em vigor. Além disso, é crucial que as propostas não ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. É importante ressaltar que, sob pena de desclassificação, serão rejeitadas as propostas que não estejam em conformidade com essas diretrizes.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

ANEXO II

Minuta de Termo de Contrato

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 905/2024 - SEDUC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Paulino Raposo, 71 e 347, no Bairro São José, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.732.273/0001-32, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário de Educação, o Sr. Raymundo Asfora Neto, brasileiro, casado, advogado, residente em Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*..... , *sediado(a) na* ....., *em*.....doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023, Portaria de Penalidades SAD nº 254/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../* , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de unidades móveis, sendo veículos automotores tipo van, destinado ao atendimento das crianças nas unidades escolares da Secretaria de Educação no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Item 1: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Item 2: É permitida a subcontratação parcial do objeto para serviços, acessórios, caracterização, adaptações, equipamentos, customizações, permitida para empresas devidamente habilitadas e especializadas no ramo de transporte e/ou locação de veículos adaptados para uso médico, nas seguintes condições:

4.2.1. a) A empresa contratada deverá informar previamente à Administração sobre a intenção de subcontratar parte do objeto, detalhando o nome da subcontratada e a especificação do serviço a ser subcontratado, mediante apresentação de documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratação. Essa exigência tem como objetivo garantira idoneidade da empresa subcontratada e assegurar que ela atenda a todos os requisitos legais e normativos exigidos pela legislação em vigor, conforme o estabelecido pela Lei 14.133/21, especialmente no que tange à responsabilidade solidária da contratada perante a Administração. A comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária é essencial para evitar riscos de inadimplência e assegurar que a subcontratada possua a capacidade técnica e econômica para executar o serviço de forma adequada, conforme previsto nas normas de licitações e contratos públicos.

b) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

c) A subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme o disposto no artigo 75, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/21.

d) A subcontratação dependerá de aprovação prévia da Administração, mediante análise dos requisitos de qualificação técnica e da adequação dos serviços subcontratados ao objeto principal do contrato.

e) A Administração se reserva o direito de fiscalizar tanto a contratada quanto a subcontratada, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21.

f) O não cumprimento das condições de subcontratação, ou a subcontratação sem autorização da Administração, poderá acarretar a aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/21, incluindo a rescisão contratual, multas e outras penalidades cabíveis.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em__/__/ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do e IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

aditivo.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

8.10.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridadesuperior (art. 137, II);

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nasmelhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previstaem lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem comoas reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento docontrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatóriopara o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do Contratante;

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [cdc.campinagran.de].

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequaçãodo cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antesdo prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

12.5O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3.Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas naLei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simplesapostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro do Município de Campina Grande -PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19 e informe o código 729C-346B-98BB-DA19

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 729C-346B-98BB-DA19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RAYMUNDO ASFORA NETO (CPF 069.XXX.XXX-10) em 29/10/2024 09:50:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/729C-346B-98BB-DA19